



EDITAL N. 088/2023
PROGRAD/PRPGP/COREMU/UFSM
PROCESSO SELETIVO RESIDÊNCIA EM SAÚDE 2024
(Retificações em vermelho)

Seleção de profissionais da área da saúde, exceto a médica, para ingresso como residentes bolsistas nos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, modalidade Multiprofissional e Uniprofissional - Medicina Veterinária para ingresso em 2024.

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PRPGP) e da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU), torna público o processo seletivo para o ingresso nos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, modalidade Multiprofissional e Uniprofissional - Medicina Veterinária, em 1º de março de 2024, conforme as normas e condições especificadas neste Edital.

Serão oferecidas 72 vagas, distribuídas nas respectivas áreas de concentração ou ênfase e nas profissões correspondentes, nas modalidades Multiprofissional e Uniprofissional - Medicina Veterinária.

O processo seletivo é realizado sob a responsabilidade de Comissões compostas por docentes do Centro de Ciência da Saúde, Centro de Ciências Rurais e Centro de Ciências Sociais e Humanas, em parceria com servidores técnicos dos respectivos centros, do Hospital Universitário de Santa Maria e das Coordenações dos Programas de Residência.

A Residência em Área Profissional da Saúde, instituída pela Lei n.º 11.129/2005, é uma modalidade de Pós-Graduação *Lato Sensu*, caracterizada por ensino em serviço e destinada às profissões que se integram à área de saúde, exceto a médica. A proposta da Residência em Área Profissional da Saúde apresenta uma perspectiva teórico-pedagógica convergente com os princípios e diretrizes do SUS, orientando um processo de formação em serviço que busca a integração e o fortalecimento entre ensino-gestão-cuidado-controle social.

Os programas serão desenvolvidos no período de 02 anos (24 meses), em regime de dedicação exclusiva (DE), com carga horária semanal de 60 (sessenta) horas, sendo 48 (quarenta e oito) horas destinadas às atividades práticas e teórico-práticas e 12 (doze) horas às atividades teóricas, devendo o(a) Profissional de Saúde Residente ter disponibilidade para participar de atividades todos os dias da semana, inclusive aos sábados e feriados. O residente fará jus a uma bolsa mensal no valor bruto de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), conforme Portaria Interministerial n.º 09, de 13 de outubro de 2021.

Outras informações sobre os Programas podem ser acessadas no Portal do Ministério da Educação, [link Residências em Saúde](#) e [Residência Multiprofissional](#) ou no [site Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, modalidade Multi e Uniprofissional – Medicina Veterinária](#) da UFSM.



SUMÁRIO

1 CRONOGRAMA	3
2 PROGRAMA DE AÇÃO AFIRMATIVA	7
3 DA CLASSIFICAÇÃO PARA AS VAGAS RESERVADAS	8
4 VAGAS OFERTADAS	8
5 ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	11
6 INSCRIÇÃO	12
6.1 Processo de inscrição	13
6.2 Pagamento da GRU	14
7 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA	15
8 LISTA DE PESSOAS INSCRITAS COM LOCAL DA PROVA OBJETIVA	16
9 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO – FASE(S)	17
10 PROVA OBJETIVA	18
10.1 Constituição da Prova Objetiva	18
10.2 Identificação das pessoas inscritas no dia da prova objetiva	20
10.3 Realização da prova objetiva	20
11 PROVA DE TÍTULOS – Modalidade Uniprofissional – Medicina Veterinária	21
11.1 Constituição da prova de títulos	21
11.2 Organização e envio dos documentos comprobatórios da prova de títulos	21
12 NORMAS DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E APROVAÇÃO	22
13 RESULTADOS E SOLICITAÇÃO DE RECURSOS	24
14 CONFIRMAÇÃO DE VAGA E MATRÍCULA	26
15 CADASTRO FINANCEIRO DA BOLSA DE ENSINO-SERVIÇO	26
16 DISPOSIÇÕES GERAIS	28
ANEXO A – DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO VÁLIDOS	30
ANEXO B – BIBLIOGRAFIA	31
ANEXO C - ORIENTAÇÕES PARA A PROVA DE TÍTULOS	39
ANEXO D - COMPROVAÇÃO DE RENDA PARA DESEMPATE	45
ANEXO E - FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO E MODELOS DE DECLARAÇÕES	50
ANEXO F – TERMOS	61

1. CRONOGRAMA

PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, MODALIDADE MULTIPROFISSIONAL		
PROCESSO	PERÍODO	LOCAL
1. Da Inscrição		
Solicitação de inscrição	06/09 a 19/10/2023 06/09 a 06/11/2023	https://ufsm.br/ingresso-residencia-saude
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	06/09 a 09/09/2023	https://ufsm.br/ingresso-residencia-saude
Solicitação de atendimento especial no dia da prova objetiva	06/09 a 19/10/2023 06/09 a 06/11/2023	(no momento do processo de inscrição)
Divulgação do resultado dos pedidos de isenção	11/09//2023	https://ufsm.br/ingresso-residencia-saude
Pagamento da guia de recolhimento da união (GRU)	06/09 a 20/10/2023 06/09 a 07/11/2023	Banco do Brasil
Consulta da situação da inscrição	7 dias úteis após o pagamento	Sistema de inscrições, aba “Pesquisar inscrição”
Divulgação da Lista Preliminar de Inscrições Homologadas	27/10/2023 16/11/2023	https://ufsm.br/ingresso-residencia-saude
Período de solicitação de recurso quanto ao resultado preliminar de inscrições homologadas	Até 48h após a divulgação da Lista preliminar das inscrições homologadas	Via <i>e-mail</i> falecom@nisa.ufsm.br
Divulgação da Lista Preliminar dos candidatos que solicitaram atendimento especial	27/10/2023 16/11/2023	https://ufsm.br/ingresso-residencia-saude
Período de solicitação de recurso quanto ao resultado do atendimento especial	Até 48h após a divulgação da Lista preliminar dos candidatos que solicitaram atendimento especial	Via <i>e-mail</i> falecom@nisa.ufsm.br
Divulgação da Lista Definitiva de Inscrições Homologadas	30/10/2023 20/11/2023	https://ufsm.br/ingresso-residencia-saude
Divulgação da Lista Definitiva dos candidatos que solicitaram atendimento especial	30/10/2023 20/11/2023	https://ufsm.br/ingresso-residencia-saude
Divulgação da Lista de pessoas inscritas com local da prova objetiva	06/11/2023 24/11/2023	https://ufsm.br/ingresso-residencia-saude

Solicitação de inclusão de nome na Lista de pessoas inscritas com local da prova objetiva	07/11/2023 até as 17h Até 48 h após a divulgação da Lista de pessoas inscritas com local de prova	Via e-mail falecom@nisa.ufsm.br
2. Da prova objetiva		
Realização da prova objetiva	03/12/2023	Conforme indicado na Lista de pessoas inscritas com local de prova. Horário de entrada: 13h até às 13h30min
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões	04/12/2023	https://ufsm.br/ingresso-residencia-saude
Solicitação de recurso ao gabarito preliminar	Até 48h após a divulgação do gabarito preliminar	Portal de Documentos da UFSM: https://portal.ufsm.br/documentos/mainMenu.html
Divulgação do gabarito definitivo	Até 12/12/2023	https://ufsm.br/ingresso-residencia-saude
Divulgação do desempenho	Em data a ser definida	https://ufsm.br/ingresso-residencia-saude
Solicitação de recurso à contagem de acertos na prova objetiva	Até 48h após a divulgação do desempenho	Portal de Documentos da UFSM: https://portal.ufsm.br/documentos/mainMenu.html
Divulgação do Resultado definitivo da prova objetiva	Em data a ser definida	https://ufsm.br/ingresso-residencia-saude
3. Da classificação das pessoas inscritas pelas Ações Afirmativas (PCD e PPI)		
Divulgação da lista preliminar das pessoas empatadas nas Ações Afirmativas (PCD e PCI), se houver	Em data a ser definida	https://ufsm.br/ingresso-residencia-saude
Divulgação da classificação preliminar das pessoas inscritas por Ações Afirmativas (PCD e PPI)	Em data a ser definida	https://ufsm.br/ingresso-residencia-saude
Período de solicitação de recurso ao resultado preliminar de classificados nas Ações Afirmativas (PCD e PPI)	Até 48h após a divulgação da classificação preliminar	Portal de Documentos da UFSM: https://portal.ufsm.br/documentos/mainMenu.html
Divulgação da classificação definitiva das pessoas inscritas por Ações Afirmativas (PCD e PPI)	Em data a ser definida	https://ufsm.br/ingresso-residencia-saude
Chamada oral para confirmação de vaga dos(as) candidatos(as) das Ações Afirmativas (PCD e PPI)¹	08/01/2024	https://ufsm.br/ingresso-residencia-saude
4. Da classificação das pessoas inscritas pela Ampla Concorrência (AC)		
Divulgação da lista preliminar das pessoas empatadas pela Ampla Concorrência (AC), se houver	Em data a ser definida	https://ufsm.br/ingresso-residencia-saude

¹ Retificado em 26 de dezembro de 2023.



Divulgação da classificação preliminar das pessoas inscritas pela Ampla Concorrência (AC)	Em data a ser definida	https://ufsm.br/ingresso-residencia-saude
Período de solicitação de recurso ao resultado preliminar de classificados nas pela Ampla Concorrência (AC)	Até 48h após a divulgação da classificação preliminar	https://ufsm.br/ingresso-residencia-saude
Divulgação da classificação definitiva das pessoas inscritas pela Ampla Concorrência (AC)	Em data a ser definida	https://ufsm.br/ingresso-residencia-saude
Chamada oral para confirmação de vaga dos(as) candidatos(as) da Ampla Concorrência ²	Em data a ser definida	https://ufsm.br/ingresso-residencia-saude

PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, MODALIDADE UNIPROFISSIONAL – MEDICINA VETERINÁRIA		
PROCESSO	PERÍODO	LOCAL
1. Da Inscrição		
Solicitação de inscrição	06/09 a 19/10/2023 06/09 a 06/11/2023	https://ufsm.br/ingresso-residencia-saude
Envio da Planilha de pontuação e dos documentos comprobatórios da prova de títulos	06/09 a 19/10/2023 06/09 a 06/11/2023	https://ufsm.br/ingresso-residencia-saude
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	06/09 a 09/09/2023	https://ufsm.br/ingresso-residencia-saude
Solicitação de atendimento especial no dia da prova objetiva	06/09 a 19/10/2023 06/09 a 06/11/2023	(no momento do processo de inscrição)
Divulgação do resultado dos pedidos de isenção	11/09/2023	https://ufsm.br/ingresso-residencia-saude
Pagamento da guia de recolhimento da união (GRU)	06/09 a 20/10/2023 06/09 a 07/11/2023	Banco do Brasil
Consulta da situação da inscrição	7 dias úteis após o pagamento	Sistema de inscrições, aba “Pesquisar inscrição”
Divulgação da Lista Preliminar de Inscrições Homologadas	27/10/2023 16/11/2023	https://ufsm.br/ingresso-residencia-saude
Período de solicitação de recurso quanto ao resultado preliminar de inscrições homologadas	Até 48h após a divulgação da Lista preliminar das inscrições homologadas	Via <i>e-mail</i> falecom@nisa.ufsm.br
Divulgação da Lista Preliminar dos candidatos que solicitaram atendimento especial	27/10/2023 16/11/2023	https://ufsm.br/ingresso-residencia-saude

² Retificado em 26 de dezembro de 2023.

Período de solicitação de recurso quanto ao resultado do atendimento especial	Até 48h após a divulgação da Lista preliminar dos candidatos que solicitaram atendimento especial	Via <i>e-mail</i> falecom@nisa.ufsm.br
Divulgação da Lista Definitiva de Inscrições Homologadas	30/10/2023 20/11/2023	https://ufsm.br/ingresso-residencia-saude
Divulgação da Lista Definitiva dos candidatos que solicitaram atendimento especial	30/10/2023 20/11/2023	https://ufsm.br/ingresso-residencia-saude
Divulgação da Lista de pessoas inscritas com local da prova objetiva	06/11/2023 24/11/2023	https://ufsm.br/ingresso-residencia-saude
Solicitação de inclusão de nome na Lista de pessoas inscritas com local da prova objetiva	07/11/2023 até as 17h Até 48 h após a divulgação da Lista de pessoas inscritas com local de prova	Via <i>e-mail</i> falecom@nisa.ufsm.br
2. Da prova objetiva		
Realização da prova objetiva	03/12/2023	Conforme indicado na Lista de pessoas inscritas com local de prova. Horário de entrada: 13h até às 13h30min
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões	04/12/2023	https://ufsm.br/ingresso-residencia-saude
Solicitação de recurso ao gabarito preliminar	Até 48h após a divulgação do gabarito preliminar	Portal de Documentos da UFSM: https://portal.ufsm.br/documentos/mainMenu.html
Divulgação do gabarito definitivo	Até 12/12/2023	https://ufsm.br/ingresso-residencia-saude
Divulgação do desempenho	Em data a ser definida	https://ufsm.br/ingresso-residencia-saude
Solicitação de recurso à contagem de acertos na prova objetiva	Até 48h após a divulgação do resultado preliminar	Portal de Documentos da UFSM: https://portal.ufsm.br/documentos/mainMenu.html
Divulgação do Resultado definitivo da prova objetiva	Em data a ser definida	https://ufsm.br/ingresso-residencia-saude
3. Da prova de títulos		
Divulgação da Lista de pessoas aptas para a prova de títulos	Em data a ser definida	https://ufsm.br/ingresso-residencia-saude



Divulgação do Resultado preliminar da prova de títulos	Em data a ser definida	https://ufsm.br/ingresso-residencia-saude
Solicitação de recurso ao Resultado preliminar da prova de títulos	Até 48h após a divulgação do Resultado preliminar da prova de títulos	Portal de Documentos da UFSM: https://portal.ufsm.br/documentos/mainMenu.html
Divulgação do Resultado definitivo da prova de títulos	Em data a ser definida	https://ufsm.br/ingresso-residencia-saude
4. Divulgação da classificação		
Lista preliminar de candidatos empatados, se houver	Em data a ser definida	https://ufsm.br/ingresso-residencia-saude
Divulgação do Resultado do PS Residência em Saúde 2024 - Classificação preliminar	Em data a ser definida	https://ufsm.br/ingresso-residencia-saude
Solicitação de recurso ao Resultado preliminar de pessoas classificadas no PS Residência em Saúde 2024	Até 48h após a Divulgação da classificação preliminar	Portal de Documentos da UFSM: https://portal.ufsm.br/documentos/mainMenu.html
Divulgação do Resultado do PS Residência em Saúde 2024 – Classificação Definitiva ou Final	Em data a ser definida	https://ufsm.br/ingresso-residencia-saude

1.1 As solicitações fora dos prazos e horários estabelecidos neste Edital não serão atendidas.

1.2 Os horários constantes deste Edital se referem à hora oficial de Brasília, DF.

2. PROGRAMA DE AÇÃO AFIRMATIVA

2.1 Em cumprimento à Resolução UFSM nº 068, de 29 de Novembro de 2021, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas e Inclusão nos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Santa Maria, haverá reserva de vagas para o ingresso, no seu corpo discente, de pessoas pretas e pardas, indígena, pessoas com deficiência e outros grupos minoritários (conforme políticas específicas dos Programas), considerando:

I - pessoas pretas e pardas: candidatos(as) quando se autodeclararem no ato da inscrição do processo seletivo, apresentarem o Termo de Autodeclaração Étnico-racial e realizarem entrevista com a Comissão de Autodeclaração da UFSM;

II - indígenas: candidatos(as) quando se autodeclararem no ato da inscrição em processo seletivo, apresentarem o Termo de Autodeclaração Étnico-racial e realizarem entrevista com a Comissão de Autodeclaração da UFSM;

III - pessoas com deficiência (PcD): candidatos(as) quando se autodeclararem no ato da inscrição em processo seletivo e apresentarem o Termo de Autodeclaração e atestado clínico informando a condição de impedimento de longo prazo caracterizado pela deficiência, sendo esta impeditiva de interação, obstrutiva de sua participação plena, efetiva e em iguais condições com as demais pessoas, realizando entrevista com a Comissão de Acessibilidade da UFSM;

2.2 Considerando a Resolução UFSM nº 068, de 29 de Novembro de 2021, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas e Inclusão nos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Santa Maria, estabeleceu-se os seguintes critérios aplicados na implementação do Programa de Ações Afirmativas:

2.2.1 Este edital ofertará um total de 72 (setenta e duas) vagas entre as residências, sendo 80% (oitenta por cento) das vagas para ampla concorrência e 20% (vinte por cento) das vagas para as ações afirmativas. Dentre as vagas de ações afirmativas, 12% (doze por cento) das vagas serão reservadas para pretos, pardos e indígenas (PPI), e 8% (oito por cento) para pessoas com deficiência (PCD);

2.2.1 Serão reservadas 10 (dez) vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), e 07 (sete) vagas para pessoas com deficiência (PCD);

2.2.3 Os/as candidatos/as que optarem pela concorrência nas vagas reservadas serão designados/as optantes. O processo de validação da inscrição em vagas reservadas condiciona-se à apresentação de documentação própria e de verificação pelas comissões pertinentes da UFSM.

2.2.4 Em qualquer das vagas, sejam de ampla concorrência ou em reserva de vagas, só serão aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota mínima exigida neste edital.

2.2.5 Os(as) candidatos(as) pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência poderão concorrer, por opção, às vagas reservadas ou às destinadas à ampla concorrência.

2.2.6 Para concorrer às vagas reservadas aos candidatos(as) autodeclarados(as) pretos ou pardos, o(a) candidato(a) deverá apresentar, o Termo de Autodeclaração Pretos/as ou Pardos/as (disponível no Anexo F deste edital). Caberá à Comissão de Autodeclaração PRPGP/UFSM a verificação e decisão sobre a legitimidade da autodeclaração, podendo desclassificar o(a) candidato(a) para as vagas reservadas.

2.2.7 Para concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas, o(a) candidato(a) deverá apresentar, o Termo de Autodeclaração de Pertencimento à Comunidade Indígena (disponível no Anexo F deste Edital), expedida no ano vigente. Caberá à Comissão de Autodeclaração PRPGP/UFSM a verificação e decisão sobre a legitimidade da autodeclaração, podendo desclassificar o(a) candidato(a) para as vagas reservadas.

2.2.8 Para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência nos termos da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência, o(a) candidato(a) deverá apresentar o Termo de Autodeclaração Pessoas com Deficiência (disponível no anexo F deste Edital) e atestado clínico informando a condição de impedimento de longo prazo caracterizado pela deficiência, sendo esta impeditiva de interação, obstrutiva de sua participação plena, efetiva e em iguais condições com as demais pessoas, realizando entrevista com a Comissão de Acessibilidade PRPGP/UFSM.

2.2.9 De acordo com a Resolução 068/2021 de 29 de novembro de 2021, no caso de não haver candidatos classificados em uma das categorias de ações afirmativas e de inclusão, as vagas poderão ser redistribuídas entre os demais candidatos classificados nas outras categorias de ações afirmativas e de inclusão, respeitando a ordem de classificação dos candidatos. Quando não houver candidatos aprovados em número suficiente para ocupar as reservas de vagas, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas para ampla concorrência, considerando-se sempre a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

3. OBSERVAÇÃO: DA CLASSIFICAÇÃO PARA AS VAGAS RESERVADAS

3.1 Para o preenchimento das vagas reservadas para candidatos inscritos na Modalidade Multiprofissional, serão classificados os candidatos com maior nota, independentemente de seu núcleo profissional, mesmo que esta seja inferior à do candidato da Ampla Concorrência, respeitando o número mínimo de acertos descrito neste edital.

3.2 Para o preenchimento das vagas reservadas para candidatos inscritos na Modalidade Uniprofissional - Medicina Veterinária, serão classificados os candidatos com maior nota dentro do seu núcleo profissional, por Ação Afirmativa (PPI e PCD) e Ampla Concorrência, respeitando o número mínimo de acertos descrito neste edital.

4. VAGAS OFERTADAS

As vagas são oferecidas por Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, distribuídas nas respectivas áreas de concentração ou ênfase e nas profissões correspondentes, nas modalidades Multiprofissional e Uniprofissional - Medicina Veterinária, conforme o seguinte.

4.1 VAGAS NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, MODALIDADE MULTIPROFISSIONAL

4.1.1 Programa de Residência Multiprofissional Integrada em Gestão e Atenção Hospitalar no Sistema Público de Saúde (código 1044)

Profissões	Áreas de Concentração		
	Onco-Hematologia (OH)	Atenção à Saúde da Mulher e da Criança (ASMC)	Saúde do Adulto com Ênfase em Doenças Crônico-Degenerativas (CD)
	N.º de vagas	N.º de vagas	N.º de vagas
Enfermagem	1	1	1
Farmácia	1	-	1
Fisioterapia	-	1	1
Fonoaudiologia	-	1	1
Nutrição	1	1	1
Odontologia	1	-	1
Psicologia	1	-	1
Serviço Social	1	1	1
Terapia Ocupacional	1	1	-
Total de vagas Ampla Concorrência	6	5	6
Total de vagas Ações afirmativas	1 (PPI)	1 (PCD)	1 (PPI) 1 (PCD)

4.1.2 Programa de Residência Multiprofissional Integrada em Sistema Público de Saúde (código 1041)

Profissões	Áreas de Concentração	
	Saúde da Família (SF)	Vigilância em Saúde (VIGS)
	Nº de vagas	Nº de vagas
Educação Física	1	-
Enfermagem	4	3
Farmácia	-	2
Fisioterapia	1	-
Fonoaudiologia	1	1
Nutrição	1	1
Odontologia	1	1
Psicologia	2	-
Serviço Social	1	-
Terapia Ocupacional	1	-
Total de vagas Ampla Concorrência	10	6
Total de vagas Ações afirmativas	2 (PPI) 1(PCD)	1 (PPI) 1 (PCD)

4.1.3 Programa de Residência Multiprofissional Integrada em Saúde Mental no Sistema Público de Saúde (código 1082)

Área de Concentração: Atenção à Saúde Mental (ASM)	
Profissões	Nº de Vagas
Enfermagem	2
Psicologia	3
Serviço Social	4
Terapia Ocupacional	2 3 ³
Total de vagas Ampla Concorrência	8 9
Total de vagas Ações afirmativas	2 (PPI) 1 (PCD)

³ Retificado em 27 de setembro de 2023.

4.2 VAGAS NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, MODALIDADE UNIPROFISSIONAL - MEDICINA VETERINÁRIA - (PRAPS) / ÊNFASE

Nome do Programa	Ênfase	Ampla concorrência	PPI	PCD
4.2.1 PRAPS-MV: Cirurgia e Anestesiologia	Cirurgia Veterinária (CIR) (código 1105)	2	1	–
	Anestesiologia (ANEST) (código 1106)	2	1	–
4.2.2 PRAPS-MV: Clínica Médica de Pequenos Animais	Clínica Médica de Pequenos Animais (CPA) (código 1083)	2	–	1
4.2.3 PRAPS-MV: Patologia Clínica	Patologia Clínica (PC) (código 1085)	1	–	1
4.2.4 PRAPS-MV: Diagnóstico por Imagem	Diagnóstico por Imagem (DI) (código 1086)	2	–	–
4.2.5 PRAPS-MV: Clínica de Grandes Animais	Clínica de Ruminantes (MR) (código 1101)	1	1	–
4.2.6 PRAPS-MV: Medicina Veterinária Preventiva	Análises Micotoxicológicas e Patologia Aviária (AMPA) (código 1103)	2	–	–
	Doenças Infecciosas e Parasitárias (DIP) (código 1104)	2	–	–
Total		14	3	2

5. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 A pessoa que desejar isenção da taxa de inscrição deve atender aos requisitos do Decreto n.º 6.593, de 02 de outubro de 2008, da Presidência da República.

5.2 O período para solicitação de isenção será de **6 a 9 de setembro de 2023**, até as 23h59min, por meio da página do Processo Seletivo da Residência em Saúde UFSM 2024 (<https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prograd/ingresse-na-ufsm/residencia-em-saude/>).

5.3 É possível fazer somente UMA solicitação de isenção, por isso, é preciso muita atenção ao preencher os formulários digitais que constituem a inscrição.

5.4 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, a pessoa interessada deve

a) em “Opções de inscrição”, selecionar uma das áreas de concentração ou ênfases descritas no item 4 deste Edital. Ao clicar na opção, o sistema de inscrições carregará o formulário para preenchimento dos dados pessoais;

b) Na aba cota, selecionar o sistema de vaga (cota ou ampla concorrência) pelo qual pretende concorrer. A opção de cota NÃO pode ser alterada após a inscrição.

c) na aba “Informações pessoais”, preencher os campos destinados a: nome, nome completo da mãe, nome social (de acordo com a Resolução UFSM N.º 010/2015), número do CPF, sexo, data de nascimento, número do documento de identidade, data de emissão do documento de identidade e sigla do órgão emissor do documento de identidade. O nome completo da mãe, os números do CPF e da carteira de identidade são de preenchimento obrigatório para a solicitação de isenção.



- d) na questão “Solicitar isenção por ser membro de família de baixa renda?”, marcar a opção Sim e informar corretamente o Número de Identificação Social (NIS) da pessoa que irá concorrer às vagas.
- e) dar continuidade ao processo de inscrição conforme o item 6 deste Edital.

5.5 A pessoa que preencher, no requerimento de inscrição, o Número de Identificação Social (NIS), o nome completo de sua mãe e marcar ‘Sim’ na questão descrita na alínea ‘c’ do item 5.4 está, automaticamente, solicitando isenção do pagamento da inscrição e declarando ser membro de família de baixa renda nos termos do Decreto n.º 6.135/2007.

5.6 A pessoa inscrita deve estar atenta a todos os dados preenchidos, pois essas informações são checadas com o cadastro prévio no Ministério da Cidadania para a avaliação do pedido de isenção. Havendo divergências entre tais informações pessoais da pessoa inscrita, a solicitação é INDEFERIDA pelo Ministério da Cidadania e não cabe recurso à UFSM.

5.7 No dia **11 de setembro de 2023**, estará disponível, na página do processo, o “Resultado dos pedidos de isenção”, indicando se a solicitação foi deferida ou não.

5.8 Acessar a página do Processo Seletivo da Residência em Saúde UFSM 2024 e acompanhar a situação do pedido de isenção é responsabilidade da pessoa interessada.

5.9 A pessoa interessada que tiver seu pedido de isenção deferido terá sua inscrição homologada automaticamente.

5.10 A pessoa que tiver seu pedido de isenção indeferido deve efetuar o pagamento da taxa de inscrição entre os dias **11 de setembro e 20 de outubro de 2023** **07 de novembro de 2023**⁴.

5.11 A pessoa que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital não terá sua inscrição homologada.

6 INSCRIÇÃO

6.1 Antes de iniciar o processo de inscrição, a pessoa interessada deve **OBRIGATORIAMENTE** ler com atenção este Edital, pois qualquer erro de preenchimento é de sua inteira responsabilidade, não cabendo posterior alegação de equívoco como fundamentação de recurso.

6.2 Antes de efetuar a inscrição, a pessoa interessada deve analisar todas as cotas e verificar se está enquadrada em uma delas e se possui a documentação necessária para comprová-la, observando atentamente as normas exigidas no item 2 deste Edital (Programa de Ação Afirmativa) para não correr o risco de perder a vaga, caso venha a ser classificada.

6.3 No caso de adequação a mais de uma cota, deve-se optar por apenas uma delas, se não se enquadrar em nenhuma, deve-se optar pela Ampla Concorrência.

6.4 Após finalizar a inscrição, NÃO é possível trocar a opção de Cota ou Ampla Concorrência.

6.5 Para concorrer às vagas por outra Cota ou pela Ampla Concorrência é necessário realizar uma nova inscrição e um novo pagamento da GRU correspondente dentro do prazo definido para o pagamento.

6.6 A inscrição no Processo Seletivo da Residência em Saúde UFSM 2024 será realizada no período de **6 de setembro a 19 de outubro de 2023** **06 de novembro de 2023**⁵, até as 23h59, em 2 etapas:

⁴ Retificado em 23 de outubro de 2023.

⁵ Retificado em 23 de outubro de 2023.

processo de inscrição e pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU).

6.7 Para se inscrever no Processo Seletivo Residência em Saúde 2024, a pessoa interessada deve ser portadora de diploma ou atestado de provável formanda em cursos superiores de bacharelado contemplados pelo item 4 deste Edital até a data da confirmação da vaga.

6.8 Cada pessoa participará do Processo Seletivo à Residência em Saúde UFSM 2024 por meio de apenas uma inscrição. Caso exista mais de uma inscrição para um mesmo CPF, será homologada a última inscrição realizada.

6.9 Processo de inscrição

6.9.1 A inscrição será realizada via internet, na página Processo Seletivo da Residência em Saúde UFSM 2024 (<https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prograd/ingresse-na-ufsm/residencia-em-saude/>), no período de **6 de setembro a 19 de outubro de 2023 a 06 de novembro de 2023⁶, até as 23h59.**

6.9.2 Ao clicar em “Acesso ao sistema de inscrições”, a pessoa interessada deve

a) em “Opções de inscrição”, selecionar uma das áreas de concentração ou ênfase (descritas no item 4 deste Edital).

b) na aba cota, selecionar o sistema de vaga (cota ou ampla concorrência) pelo qual pretende concorrer. A opção de cota NÃO pode ser alterada após a inscrição.

c) preencher os campos da aba “Informações Pessoais”: nome, nome social (de acordo com a Resolução UFSM N.º 010/2015), nome da mãe, data de nascimento, sexo, etnia, estado civil, renda familiar mensal *per capita*, nacionalidade, naturalidade.

d) Nesse momento, a pessoa interessada deve optar pela assistência especial necessária para a realização da prova objetiva. Caso não necessite desse auxílio, deve marcar a opção “Não necessito de assistência especial no dia da prova.”;

e) na aba “Endereço”, preencher o formulário referente a residência e contato: logradouro, número, complemento, bairro, CEP, telefone fixo com DDD, telefone celular com DDD, *e-mail*, país, estado e cidade em que reside;

f) preencher o formulário “Documentos” solicitados: número do CPF, número, data de emissão, UF e órgão emissor da carteira de identidade. Pessoas estrangeiras podem informar os dados do passaporte;

g) na aba “Informações adicionais”, caso tenha optado por assistência especializada para realização da prova objetiva, deve-se anexar os documentos especificados na alínea 'c' do item 7.3 deste Edital.

h) na aba “Arquivos”, os candidatos dos Programas de Residência em área profissional da saúde, modalidade Uniprofissional – Medicina Veterinária devem anexar a Planilha de pontuação e os documentos comprobatórios da prova de títulos conforme o item 11 e o anexo C.

i) marcar a declaração de ciência em que afirma estar em conformidade com as exigências e as regras do certame especificadas neste Edital;

j) clicar em Enviar.

6.9.3 Em cada etapa descrita no item 6.9.2, alíneas ‘a’ até ‘h’, após conferir o preenchimento, a pessoa deve clicar em ‘Próximo’, para prosseguir com a inscrição ou em ‘Anterior’, para corrigir as informações declaradas.

⁶ Retificado em 23 de outubro de 2023.

6.9.4 Após finalizar o processo de inscrição, o sistema carregará a ficha de inscrição contendo os dados da inscrição, a opção de área de concentração ou ênfase, o número para consulta da inscrição e os dados para pagamento.

6.9.5 Deve-se clicar em “Enviar ficha de inscrição por e-mail” para receber todos os dados da inscrição no endereço de e-mail informado no formulário de dados pessoais.

6.9.6 O número de consulta permite verificar a situação de sua inscrição através do sistema de inscrições, aba “Pesquisar inscrição”.

6.9.7 Finalizada a inscrição, não é possível alterar os dados informados. Caso se pretenda informar dados diferentes, deve-se realizar uma nova inscrição e um novo pagamento da GRU correspondente.

6.9.8 De acordo com a Resolução UFSM N.º 010/2015, a pessoa inscrita em processos seletivos tem o direito de usar o seu nome social. Para tanto, deve-se enviar um e-mail para falecom@nisa.ufsm.br, após 07 dias úteis do pagamento da GRU, solicitando a substituição do nome de registro civil pelo nome social nas listas divulgadas pela Coordenação deste processo. A mensagem deve conter o nome social completo e a indicação do pronome de tratamento associado, além da ficha de inscrição em PDF e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição. Pessoas menores de 18 anos devem anexar, no e-mail, uma autorização para uso do nome social emitida e assinada pela pessoa definida como sua responsável legal.

6.10 Pagamento da GRU

6.10.1 Na página de visualização da ficha de inscrição descrita no item 6.9.4, deve-se clicar no *link* “Gerar boleto” a fim de obter a GRU para pagamento da taxa de inscrição.

6.10.2 O pagamento da inscrição no valor de **R\$160,00** (cento e sessenta reais) deve ser realizado, no Banco do Brasil, no período de **6 de setembro a 20 de outubro de 2023 07 de novembro de 2023⁷**.

6.10.3 A homologação da inscrição está condicionada à comprovação do pagamento da taxa de inscrição. No caso de uso de cheque, a homologação fica condicionada à sua compensação.

6.10.4 Deve-se evitar o agendamento do pagamento, caso em que a homologação fica dependente da efetivação do débito em conta, pois o agendamento não é equivalente ao comprovante de pagamento.

6.10.5 Não cabe à instituição responsável pelo recebimento da taxa de inscrição nenhuma responsabilidade pela homologação da inscrição.

6.10.6 Pagamentos fora do prazo de **6 de setembro a 20 de outubro de 2023 07 de novembro de 2023⁸**, não serão processados.

6.10.7 Recomendamos que a inscrição e o pagamento da taxa sejam realizados antes da data-limite de cada procedimento a fim de evitar problemas ou garantir tempo hábil para a adoção de soluções.

6.10.8 É de responsabilidade do da pessoa inscrita observar o horário de compensação bancária para garantir que o pagamento seja compensado até o dia **20 de outubro de 2023 07 de novembro de 2023⁹**.

6.10.9 Não é de competência da UFSM regulamentar ou informar horários limites de pagamentos da

⁷ Retificado em 23 de outubro de 2023.

⁸ Retificado em 23 de outubro de 2023.

⁹ Retificado em 23 de outubro de 2023.

GRU, sendo de responsabilidade unicamente dos órgãos que prestam serviços de recebimentos bancários essa determinação. Cabe a pessoa inscrita se informar sobre os horários de recebimento dos estabelecimentos, tais como: Casas lotéricas, agências bancárias, entre outros, bem como verificar as regras de aplicativos, Internet Banking e acompanhar casos de greve, etc., bem como o conhecimento da data de processamento do pagamento realizado.

6.10.10 Cabe à pessoa interessada acompanhar a situação da sua inscrição. Esse acompanhamento pode ser realizado através da página do Processo Seletivo Residência em Saúde 2024, selecionado o *link* de inscrição e a seguir 'Pesquisar Inscrição'. Logo após informar o 'número único' e data de nascimento.

6.10.11 No dia ~~27 de outubro de 2023~~ **16 de novembro de 2023¹⁰**, estará disponível a Lista Preliminar de Inscrições Homologadas na página do Processo Seletivo da Residência em Saúde UFSM 2024. A partir dessa listagem, de consulta obrigatória, a pessoa inscrita deve verificar seus dados.

6.10.12 No caso de não encontrar seu nome na Lista Preliminar de Inscrições Homologadas, a pessoa interessada deve enviar uma mensagem para o *e-mail* falecom@nisa.ufsm.br, até 48 horas após a divulgação da Lista preliminar de inscrições homologadas.

6.10.13 A mensagem de solicitação da inclusão de nome na Lista de Inscrições Homologadas deve informar o nome completo, o número do CPF e a data de nascimento, a área de concentração ou a ênfase escolhida, além de ter anexadas a ficha de inscrição e a GRU, a qual deve ter seu pagamento comprovado no caso de inscrição não isenta da taxa.

6.10.14 Após prazo de recurso previsto no item 6.10.11 do edital, as solicitações de inclusão de nome na Lista de Inscrições Homologadas não serão atendidas.

6.10.15 Cabe à pessoa interessada acompanhar a sua inscrição na página do processo seletivo e a publicação da Listagem de Inscrições Homologadas a fim de conferir se a compensação foi processada a tempo.

6.10.16 O valor pago como taxa de inscrição não será devolvido sob hipótese alguma.

6.10.17 A Coordenação deste processo não se responsabiliza pela possibilidade de o processo de inscrição não ser completado por motivo de ordem técnica dos recursos computacionais, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou qualquer outra eventualidade que impossibilite o processamento de dados.

7 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1 Conforme o Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a pessoa com deficiência deve informar, no processo de inscrição, se precisa de atendimento específico no dia da prova.

7.2 Por analogia à Lei n.º 13.872, de 17 de setembro de 2019, a lactante tem direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização da prova a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. Haverá compensação do tempo utilizado para amamentação no tempo de duração da prova para candidatas que manifestarem o seu interesse em exercê-lo.

7.3 Para garantir o atendimento a que tem direito, a pessoa com deficiência e / ou l a c t a n t e deve, ao realizar a inscrição,

a) preencher, no formulário de dados pessoais, o campo destinado à assistência especial;

¹⁰ Retificado em 23 de outubro de 2023.

- b)** marcar o(s) tipo(s) de assistência(s) especial(is) necessárias para a realização da prova;
- c)** anexar, na aba “Informações adicionais”, o comprovante da situação de deficiência (parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista, com código do CID e número(s) do(s) cadastro(s) profissional(is)) com data de emissão de no máximo **6 (seis) meses** antes do período de inscrição e a justificativa para atendimento especial e/ou tempo adicional para realização da prova, a qual pode ser manuscrita. Para as candidatas lactantes é necessário anexar no campo “Justificativa para a solicitação de atendimento especializado”, a cópia da certidão de nascimento do filho menor de 6 (seis) meses de idade. Os documentos devem ser digitalizados em formato JPG ou PDF;

7.4 O atendimento às condições específicas fica sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade da solicitação. No momento, há disponibilidade de auxílio na leitura das questões objetivas, computador com programa com leitor de telas NVDA, intérprete de Libras, prova ampliada com fonte (letra) tamanho até 24 pontos, sala de fácil acesso, tempo extra de uma hora, permissão para a utilização de aparelho auditivo (deficiência auditiva), auxílio na transcrição da parte objetiva da prova para a folha-resposta e amamentação de filhos de até 6 (seis) meses de idade.

7.5 O encaminhamento de solicitação de atendimento especial diferente das listadas no sistema de inscrição (exemplo: uso de medicamentos, objetos, dispositivos, próteses, etc...) deve ser enviado para o endereço do Núcleo de Ingresso e Seleção Acadêmicos, NISA, da PROGRAD, falecom@nisa.ufsm.br, dentro do período de inscrições. Ao encaminhar o pedido, o(a) candidato(a) deve informar o NOME COMPLETO, CPF, NÚMERO DE INSCRIÇÃO E CURSO, além de anexar o parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista, com código Código Internacional de Doenças (CID) e número(s) do(s) cadastro(s) profissional(is)) com data de emissão de no máximo 6 (seis) meses antes do período de inscrição. O documento deve especificar a natureza, o tipo e o grau de deficiência, bem como as condições recomendadas para a realização da prova.

7.6 Solicitações de atendimento especial fora do período de inscrições não serão atendidas.

7.7 No dia da prova objetiva, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de 18 (dezoito) anos que ficará em local designado pela Comissão Fiscal e será o responsável pelo cuidado da criança. O acompanhante se submeterá a todas as normas constantes deste Edital para acessar e permanecer no local de prova, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

7.8 A pessoa que, nos prazos e condições previstos neste Edital, não preencher corretamente os formulários de inscrição ou que não pagar a taxa de inscrição (no caso de inscrição não isenta do pagamento) não tem as prerrogativas referentes à sua condição para realizar a prova.

7.9 Após o prazo de inscrição, não será realizada a inclusão de nomes na relação de pessoas que solicitaram atendimento especial e a pessoa inscrita não terá as prerrogativas referentes a sua condição.

7.10 O atendimento às condições especiais ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade da solicitação.

7.11 No dia ~~27 de outubro de 2023~~ **16 de novembro de 2023¹¹**, estará disponível a “Lista dos candidatos que solicitaram atendimento especial”, na página do Processo Seletivo da Residência em Saúde 2024. A partir dessa listagem, de consulta obrigatória, a pessoa inscrita deve verificar a situação da solicitação de atendimento especial no dia da prova.

7.12 O candidato que tiver sua solicitação de atendimento especial indeferida ou que não conste na

¹¹ Retificado em 23 de outubro de 2023.

listagem poderá contestar o indeferimento, encaminhando pedido de recurso, com a devida justificativa e documentação comprobatória, se necessário, para o *e-mail* falecom@nisa.ufsm.br, até 48 horas após a divulgação da Lista preliminar dos candidatos que solicitaram atendimento especial.

7.13 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

8 LISTA DE PESSOAS INSCRITAS COM LOCAL DA PROVA OBJETIVA

8.1 No dia ~~27 de outubro de 2023~~ **24 de novembro de 2023¹²**, estará disponível a “Lista de pessoas inscritas com local da prova objetiva” na página do Processo Seletivo da Residência em Saúde UFSM 2024. A partir dessa listagem, de consulta obrigatória, a pessoa inscrita deve verificar seus dados.

8.2 No caso de não encontrar seu nome na lista, a pessoa interessada deve enviar uma mensagem para *e-mail* falecom@nisa.ufsm.br, até 48 horas após a divulgação da Lista preliminar dos candidatos inscritos com local de prova.

8.3 A mensagem de solicitação da inclusão de nome na lista deve informar o nome completo, o número do CPF e a data de nascimento, a área de concentração ou a ênfase escolhida, além de ter anexadas a ficha de inscrição e a GRU, a qual deve ter seu pagamento comprovado no caso de inscrição não isenta da taxa.

8.4 Após o prazo previsto no item 8.2 deste Edital, as solicitações de inclusão de nome na Lista de pessoas inscritas com local da prova objetiva não serão atendidas.

8.5 Estar atenta à inscrição homologada e ao local de prova correspondente é responsabilidade da pessoa inscrita.

8.6 Solicitações fora do prazo ou sem os anexos requisitados não serão atendidas.

9 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO – FASE(S)

9.1 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, MODALIDADE MULTIPROFISSIONAL

O Processo Seletivo da Residência em Saúde UFSM 2024 – modalidade Multiprofissional será realizado em uma única fase que contemplará.

9.1.1 Fase única: prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

9.1.2 Será eliminado(a) do processo o(a) candidato(a) que não obtiver, no mínimo, 22 acertos na prova objetiva.

9.1.3 Candidatos da Ampla Concorrência não classificados terão uma ordem de suplência por núcleo profissional, dentro da área de concentração na qual se inscreveu, respeitado o número mínimo de acertos descrito no item 9.1.2.

9.1.4 Caso não haja candidatos inscritos na sua opção de cota, essa vaga será preenchida pelos candidatos da AC.

9.1.5 Caso não haja candidatos classificados na sua opção de cota e esgotadas suas suplências, essa vaga será preenchida pelos candidatos da AC.

¹² Retificado em 23 de outubro de 2023.

9.2 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, MODALIDADE UNIPROFISSIONAL – MEDICINA VETERINÁRIA

O Processo Seletivo da Residência em Saúde UFSM 2024 – modalidade Uniprofissional – Medicina Veterinária será realizado em duas fases que contemplarão o seguinte.

9.2.1 Primeira fase: prova objetiva, de caráter eliminatório e seletivo.

9.2.1.1 Será eliminada do processo a pessoa que não obtiver, no mínimo, 40% de acertos na prova objetiva.

9.2.1.2 A seleção, nessa primeira fase, considera a pontuação da prova objetiva, por ênfase, em ordem decrescente, de acordo com os seguintes critérios de prioridade:

- 1º Critério - maior pontuação no Bloco C2;
- 2º Critério - maior pontuação no Bloco B2;
- 3º Critério - maior pontuação no Bloco A.

9.2.1.3 Estarão aptas para a segunda fase (prova de títulos), as pessoas selecionadas na primeira fase, posicionadas até três vezes o número de vagas nas respectivas ênfases, incluindo as empatadas na última posição.

9.2.2 Segunda Fase: prova de títulos, de caráter classificatório.

9.2.2.1 As pessoas cuja situação se enquadre no descrito no item 9.2.1.3 deste Edital terão os títulos avaliados.

9.3 A pessoa que não participar de uma ou mais fases do Processo Seletivo Residência em Saúde UFSM 2024 estará automaticamente eliminada ou desclassificada, conforme a etapa.

10 PROVA OBJETIVA

10.1 Constituição da Prova Objetiva

~~10.1.2 A prova objetiva do Programa de Residência na modalidade Multiprofissional será constituída por 56 questões de múltipla escolha. As provas serão distribuídas em blocos de questões e eixos temáticos segundo o Programa e Área de Concentração ou Ênfase em que a pessoa está inscrita, conforme a tabela a seguir.~~ **10.1.2** A prova objetiva do Programa de Residência na modalidade Multiprofissional será constituída por 56 questões de múltipla escolha. As provas serão distribuídas em blocos de questões e eixos temáticos de todos os programas dessa modalidade, conforme tabela a seguir.¹³

10.1.3 A prova objetiva do Programa de Residência na modalidade Uniprofissional - Medicina Veterinária será constituída por 40 questões de múltipla escolha. As provas serão distribuídas em blocos de questões e eixos temáticos segundo o Programa e Área de Concentração ou Ênfase em que a pessoa está inscrita, conforme a tabela a seguir.

¹³ Retificado em 11 de setembro de 2023.

Constituição da prova objetiva	
BLOCO A: da 1ª a 10ª questão	
Tema	Eixos temáticos
Temas comuns a todos os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional e Uniprofissional – Medicina Veterinária	- Políticas Públicas de Saúde
BLOCO B1: da 11ª a 20ª questão	
Tema	Eixos temáticos
Temas transversais aos Programas de Residência na modalidade Multiprofissional: 1. Residência Multiprofissional Integrada em Sistema Público de Saúde; 2. Residência Multiprofissional Integrada em Gestão e Atenção Hospitalar no Sistema Público de Saúde; 3. Residência Multiprofissional Integrada em Saúde Mental no Sistema Público de Saúde.	- Planejamento e Gestão em Saúde; - Educação e Comunicação em Saúde; - Epidemiologia e Vigilância em Saúde.
BLOCO B2: da 11ª a 25ª questão	
Tema	Eixos temáticos
Temas transversais aos Programas da Residência em Área Profissional da Saúde , modalidade Uniprofissional – Medicina Veterinária.	- Saúde Pública: zoonoses, vigilância sanitária e ambiental, biossegurança; - Legislação Reguladora da Residência em Área Profissional de Saúde; - Código de Ética Profissional.
BLOCO C1: da 21ª a 56ª questão	
Tema	
Temas referentes aos Programas de Residência Multiprofissional¹⁴ 1. Saúde do Adulto com Ênfase em Doenças Crônicas Degenerativas 2. Onco-hematologia 3. Atenção à Saúde da Mulher e da Criança 4. Atenção à Saúde Mental 5. Saúde da Família 6. Vigilância em Saúde	
BLOCO C2: da 26ª a 40ª questão	
Tema	
Temas específicos por Área de Concentração/Ênfase, dos respectivos Programas de Residência, Área Profissional em Saúde, modalidade Uniprofissional – Medicina Veterinária 1. Anestesiologia e Cirurgia de Pequenos Animais 2. Clínica de Pequenos Animais; Patologia Clínica; Diagnóstico por Imagem 3. Clínica de Grandes Animais; Medicina Veterinária Preventiva	

¹⁴ Retificado em 11 de setembro de 2023.



10.1.3 A bibliografia para cada um dos blocos de questões e respectivos eixos temáticos consta do anexo B deste Edital.

10.1.5 Para a prova objetiva do Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, modalidade Uniprofissional – Medicina Veterinária, cada acerto vale 0,25.

10.1.6 Se houver questão anulada, será considerada como acerto para todas as pessoas participantes. Nesse caso, para as pessoas que já tiverem obtido o acerto na questão não haverá mudança na pontuação.

10.1.7 A nota máxima da prova objetiva é 10,00.

10.2 Identificação das pessoas inscritas no dia da prova objetiva

10.2.1 A participação da pessoa inscrita no Processo Seletivo Residência em Saúde UFSM 2024 somente será permitida mediante a sua segura identificação, por meio de documento de identificação original com foto (ver documentos válidos no anexo A) no dia da prova.

10.2.3 A pessoa que não apresentar um documento válido NÃO poderá ingressar na sala de prova.

10.2.4 A pessoa de nacionalidade estrangeira deve apresentar o original do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) que comprove sua condição – temporária ou permanente – no país. A pessoa de nacionalidade estrangeira que não apresentar esse documento NÃO participará do processo seletivo.

10.2.5 O documento apresentado deve ter a fotografia e os dados claramente identificáveis. NÃO será aceita cópia de documento, ainda que autenticada em cartório.

10.2.6 A pessoa que extraviou ou teve furtado seu documento de identificação deve apresentar Boletim de Ocorrência IMPRESSO expedido por órgão policial há, no máximo 90 dias; caso contrário, NÃO poderá ingressar na sala.

10.2.7 Ao apresentar Boletim de Ocorrência, a pessoa inscrita terá sua digital coletada pela Comissão fiscal e o boletim recolhido.

10.3 Realização da prova objetiva

10.3.1 A realização da prova objetiva presencial será no dia **03 de dezembro de 2023**, domingo, com início às 14h e término às 18h, nos prédios da Universidade Federal de Santa Maria conforme a Lista de pessoas inscritas com local de prova referida no item 8 deste Edital.

10.3.2 A pessoa inscrita deve se apresentar no local de realização da prova das **13h até às 13h30min** do dia da prova **impreterivelmente**. Após às 13h30min os candidatos **NÃO** podem ingressar na sala.

10.3.3 A pessoa que comparecer em outro local, diferente daquele indicado para a sua inscrição na Lista de pessoas inscritas com local de prova, NÃO poderá participar do processo seletivo.

10.3.4 Após o primeiro sinal, momento em que ocorre o fechamento dos acessos controlados pelos porteiros, é estritamente proibida a entrada de pessoas inscritas nos prédios de prova.

10.3.5 Todos os equipamentos eletrônicos devem ser desligados antes de ingressar na sala de prova.

10.3.6 Assim que ingressar na sala, a pessoa inscrita deve guardar no envelope inviolável, fornecido pela comissão fiscal, óculos escuros, lápis, lapiseiras, borrachas, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, pen drives, mp3 ou similares, relógios, alarmes de qualquer espécie ou quaisquer receptores ou emissores de dados e mensagens.

10.3.7 O envelope, juntamente com os demais materiais (boné, chapéu, viseira, gorro e similares,



apostilas, livros, manuais, impressos, anotações, dentre outros), deve ser guardado embaixo da cadeira de onde será retirado somente ao término da prova.

10.3.8 A Comissão fiscal e a UFSM não se responsabilizam pela guarda ou perda de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridas durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

10.3.9 Cada pessoa participante receberá um caderno de questões, uma folha-resposta rascunho e uma folha-resposta definitiva.

10.3.10 A marcação da folha-resposta definitiva deve ser feita com **CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA** de forma a preencher toda a elipse contendo a alternativa escolhida.

10.3.11 Serão consideradas marcações indevidas na folha-resposta definitiva as que estiverem em desacordo com este Edital e com as demais normativas do certame, tais como rasuras, emendas, campos não preenchidos integralmente ou a utilização de canetas esferográficas com tinta em outras cores que não a preta.

10.3.12 Em cada sala de provas, haverá um marcador de tempo para acompanhamento do horário restante de prova.

10.3.13 Não será permitido o uso de relógio pelas pessoas inscritas.

10.3.14 Será permitida a saída da sala após uma hora do início da prova.

10.3.15 Até o horário final da prova, é responsabilidade exclusiva da pessoa participante entregar obrigatoriamente à Comissão fiscal da sala o caderno de questões e a folha-resposta definitiva, momento em que assinará a lista de presença.

10.3.16 Ao final da prova, devem permanecer, no mínimo, duas pessoas participantes na sala. Por isso, a penúltima deve aguardar que a última finalize a prova para poder sair da sala.

11 PROVA DE TÍTULOS – Apenas para candidatos aos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde , modalidade Uniprofissional – Medicina Veterinária

11.1 Constituição da prova de títulos

11.1.1 A prova de títulos dos Programas de Residência em área profissional da saúde, modalidade Uniprofissional – Medicina Veterinária será constituída pela análise da produção curricular específica, cujos critérios, especificações, unidades e pesos de pontuação são elencados no Anexo C.

11.1.2 A alocação de documentos comprobatórios da prova de títulos na Planilha de pontuação é de inteira responsabilidade da pessoa interessada.

11.1.3 A avaliação da prova de títulos será realizada por uma banca específica para esta finalidade de acordo com o Anexo C deste Edital, não sendo realizada análise prévia de documentos comprobatórios da prova de títulos.

11.1.4 A nota máxima da prova de títulos é 10,00.

11.2 Organização e envio dos documentos comprobatórios da prova de títulos

11.2.1 Os documentos comprobatórios dos títulos e a Planilha de pontuação deverão ser enviados, de acordo com o anexo C, por meio de *upload* durante o processo de inscrição.

11.2.2 A Planilha de pontuação encontra-se no anexo C deste Edital para conferência. O arquivo editável da Planilha de pontuação será disponibilizado na página do Processo Seletivo da Residência em Saúde UFSM 2024.

11.2.3 Os documentos comprobatórios da prova de títulos deverão ser digitalizados em PDF, com 25Mb no máximo.

11.2.4 Os documentos entregues em desacordo com este Edital, com o Anexo C e com a sequência da Planilha de pontuação não serão considerados.

11.2.5 A responsabilidade pela veracidade e conformidade da documentação é exclusiva da pessoa interessada.

12 NORMAS DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E APROVAÇÃO

12.1 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, MODALIDADE MULTIPROFISSIONAL

12.1.1 O(a) candidato(a) concorrerá apenas na categoria da vaga em que realizou sua inscrição (Ampla Concorrência ou PCD ou PPI).

12.1.2 A classificação final dos candidatos será pela ordem decrescente do número total de acertos da prova objetiva, respeitando as categorias priorizadas já citadas anteriormente.

12.1.2 A classificação dos candidatos inscritos pelas vagas de Ações Afirmativas (PPI ou PCD), será realizada por ordem decrescente do quantitativo total de acertos na prova objetiva e por área de concentração. Em caso de empate no número total de acertos, a comissão de seleção considerará os seguintes critérios:

1º Critério - maior pontuação no Bloco C1;

2º Critério - maior pontuação no Bloco B1;

3º Critério - maior pontuação no Bloco A.

~~**12.1.3** Candidatos classificados pelas Ações Afirmativas deverão se apresentar em data definida pela comissão de seleção para confirmação de sua vaga, realizada por CHAMADA ORAL em sala a ser divulgada no site do Processo Seletivo. O não comparecimento acarretará perda da vaga, sendo chamado seu suplente, conforme os itens 12.1 e 12.2 12.1.1 e 12.1.2¹⁵. Candidatos classificados pelas Ações Afirmativas deverão efetuar a confirmação da vaga conforme orientações publicadas em <https://ufsm.br/ingresso-residencia-saude>. A não confirmação de vaga acarretará perda da vaga, sendo chamado seu suplente, conforme os itens 12.1.1 e 12.1.2¹³.¹⁶~~

12.1.4 Após realizada a classificação conforme os critérios do item acima, serão distribuídos na(s) vagas os(as) candidatos(as) inscritos(as), em lista própria, na seguinte ordem de prioridade:

- 1º: inscritos para PPI;

- 2º: inscritos para PCD;

- 3º: inscritos para AC.

12.1.5 Os candidatos inscritos nas vagas de Ações Afirmativas terão uma ordem de suplência dentro da categoria ao qual se inscreveram (PPI ou PCD), ou seja, dentro das vagas para as cotas de cada área de concentração, independentemente do núcleo profissional.

12.1.6 Caso não haja candidatos inscritos na sua opção de cota, essa vaga será preenchida pelos candidatos da AC.

12.1.7 Caso não haja candidatos classificados na sua opção de cota e esgotadas suas suplências, essa

¹⁵ Retificado em 11 de setembro de 2023.

¹⁶ Retificado em 26 de dezembro de 2023.

vaga será preenchida pelos candidatos da AC.

12.1.8 Candidatos da Ampla Concorrência não classificados terão uma ordem de suplência por núcleo profissional, dentro da área de concentração ao qual se inscreveu, respeitado o número mínimo de acertos descrito no item 9.1.2.

~~**12.1.9** Candidatos classificados pela Ampla Concorrência deverão se apresentar em data definida pela comissão de seleção para confirmação de sua vaga, realizada por CHAMADA ORAL em sala a ser divulgada no site do Processo Seletivo. O não comparecimento acarretará perda da vaga, sendo chamado seu suplente, conforme os itens 12.1 e 12.2 12.1.1 e 12.1.2¹⁷.~~ **Candidatos classificados pela Ampla Concorrência deverão efetuar a confirmação da vaga conforme orientações publicadas em <https://ufsm.br/ingresso-residencia-saude>. A não confirmação de vaga acarretará perda da vaga, sendo chamado seu suplente, conforme os itens 12.1.1 e 12.1.2.¹⁸**

12.1.10 Critérios de desempate

12.1.10.1 Em atendimento à Lei N.º 13.184/2015, caso ocorra empate NA ÚLTIMA COLOCAÇÃO, respeitando o número de vagas, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

1º Critério: menor renda familiar bruta mensal;

2º Critério: maior idade.

12.1.10.2 As pessoas que se encontrarem empatadas na última colocação serão convocadas por publicação oficial na página do processo seletivo para procederem à entrega da documentação comprobatória de renda familiar bruta mensal constantes do anexo D e E deste Edital.

12.1.10.3 Os documentos comprobatórios da renda familiar bruta mensal deverão ser enviados via e-mail da Coordenadoria de Planejamento Acadêmico, COPA/PROGRAD, copa.prograd@ufsm.br, em PDF, com 25Mb no máximo.

12.1.10.4 O assunto da mensagem de e-mail deve obedecer ao modelo ‘Sigla da área de concentração ou ênfase – número de inscrição - NOME COMPLETO DA PESSOA INSCRITA — área profissional’.

Por exemplo:

SF – 000645 - ANA LUIZA SILVA – Enfermagem, ou,

DIP – 000645 - ANA LUIZA SILVA – Medicina Veterinária.

12.1.10.5 O prazo para recurso referente à análise de renda é de até 24 horas após o recebimento de mensagem eletrônica com as razões do resultado do desempate.

12.1.10.6 O recurso à análise de renda deve ser enviado por e-mail para o endereço da COPA/ PROGRAD, copa@prograd.ufsm.br, junto às justificativas e aos documentos faltantes em formato digitalizado.

12.1.10.7 O correto preenchimento do e-mail é de inteira responsabilidade da pessoa interessada.

12.1.10.8 A pessoa interessada deve verificar a caixa de entrada e a caixa de SPAM ou de Lixo eletrônico do e-mail cadastrado frequentemente para acompanhar a resposta ao recurso.

12.2 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, MODALIDADE UNIPROFISSIONAL – MEDICINA VETERINÁRIA

12.2.1 As provas terão os seguintes pesos:

12.2.2 Prova objetiva: peso 6,0.

¹⁷ Retificado em 11 de setembro de 2023.

¹⁸ Retificado em 26 de dezembro de 2023.



12.2.3 Prova de títulos: peso 4,0.

12.2.4 A classificação final obedecerá à ordem decrescente da nota final resultante da seguinte equação:

NOTA FINAL = (nota da prova objetiva X 0,6) + (nota da prova de títulos X 0,4)

12.3 Critérios de desempate

12.3.1 Em atendimento à Lei N.º 13.184/2015, caso ocorra empate NA ÚLTIMA COLOCAÇÃO, respeitando o número de vagas, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- 1º Critério: menor renda familiar bruta mensal;
- 2º Critério: maior idade.

12.3.2 As pessoas que se encontrarem empatadas na última colocação serão convocadas por publicação oficial na página do processo seletivo para procederem à entrega da documentação comprobatória de renda familiar bruta mensal constantes do anexo D e E deste Edital.

12.3.3 Os documentos comprobatórios da renda familiar bruta mensal deverão ser enviados via e-mail da Coordenadoria de Planejamento Acadêmico, COPA/PROGRAD, copa.prograd@ufsm.br, em PDF, com 25Mb no máximo.

12.3.4 O assunto da mensagem de e-mail deve obedecer ao modelo '*Sigla da área de concentração ou ênfase – número de inscrição - NOME COMPLETO DA PESSOA INSCRITA — área profissional*'.

Por exemplo:

SF – 000645 - ANA LUIZA SILVA – Enfermagem, ou,

DIP – 000645 - ANA LUIZA SILVA – Medicina Veterinária.

12.3.5 O prazo para recurso referente à análise de renda é de até 24 horas após o recebimento de mensagem eletrônica com as razões do resultado do desempate.

12.3.6 O recurso à análise de renda deve ser enviado por e-mail para o endereço da COPA/PROGRAD, copa@prograd.ufsm.br, junto às justificativas e aos documentos faltantes em formato digitalizado.

12.3.7 O correto preenchimento do e-mail é de inteira responsabilidade da pessoa interessada.

12.3.8 A pessoa interessada deve verificar a caixa de entrada e a caixa de SPAM ou de Lixo eletrônico do e-mail cadastrado frequentemente para acompanhar a resposta ao recurso.

13 RESULTADOS E SOLICITAÇÃO DE RECURSOS

13.1 As divulgações dos resultados do Processo Seletivo da Residência em Saúde UFSM 2024, estão descritas no item 1 deste Edital.

13.2 O Processo Seletivo da Residência em Saúde UFSM 2024 tem previstos períodos para a submissão de recursos à Coordenação do processo, conforme as tabelas a seguir.

13.2.1 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, MODALIDADE MULTIPROFISSIONAL

Atividade	Prazo	Local
Cadastro de usuário externo	Recomendado em até 24 horas após a divulgação do gabarito preliminar	https://www.ufsm.br/orgaos-suplementares/dag/pen/servicos/cadastro-de-usuarios-externos
Solicitação de recurso ao gabarito preliminar	Em até 48 horas após a divulgação do gabarito preliminar	Portal de Documentos da UFSM: https://portal.ufsm.br/documentos/mainMenu.html
Solicitação de recurso à contagem de acertos na prova objetiva *	Em até 48 horas após a divulgação do desempenho	Portal de Documentos da UFSM: https://portal.ufsm.br/documentos/mainMenu.html
Solicitação de recurso à classificação preliminar *	Em até 48 horas após a divulgação da classificação preliminar	Portal de Documentos da UFSM https://portal.ufsm.br/documentos/mainMenu.html

* Caso a pessoa interessada não tenha realizado o cadastro de usuário externo na etapa anterior, deverá fazê-lo com antecedência recomendada de até 24h antes da fase recursal em que tiver interesse.

13.2.2 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, MODALIDADE UNIPROFISSIONAL – MEDICINA VETERINÁRIA

Atividade	Prazo	Local
Cadastro de usuário externo	Recomendado em até 24 horas após a divulgação do gabarito preliminar	https://www.ufsm.br/orgaos-suplementares/dag/pen/servicos/cadastro-de-usuarios-externos
Solicitação de recurso ao gabarito preliminar	Em até 48 horas após a divulgação do gabarito preliminar	Portal de Documentos da UFSM: https://portal.ufsm.br/documentos/mainMenu.html
Solicitação de recurso à contagem de acertos na prova objetiva *	Em até 48 horas após a divulgação do desempenho	Portal de Documentos da UFSM: https://portal.ufsm.br/documentos/mainMenu.html
Solicitação de recurso à classificação preliminar *	Em até 48 horas após a divulgação da classificação preliminar	Portal de Documentos da UFSM https://portal.ufsm.br/documentos/mainMenu.html
Solicitação de recurso ao Resultado preliminar da prova de títulos *	Em até 48h após a divulgação do Resultado preliminar da prova de títulos	Portal de Documentos da UFSM: https://portal.ufsm.br/documentos/mainMenu.html

* Caso a pessoa interessada não tenha realizado o cadastro de usuário externo na etapa anterior, deverá fazê-lo com antecedência recomendada de até 24h antes da fase recursal em que tiver interesse.

13.3 Serão admitidos recursos desde que, devidamente fundamentados, com argumentação lógica e consistente, encaminhados via Processo Eletrônico Nacional (PEN-SIE), em até 48 horas após a divulgação dos resultados preliminares para as seguintes etapas:

- gabarito preliminar;
- contagem de acertos na prova objetiva;
- resultado preliminar da prova de títulos;
- classificação preliminar.

13.4 Será indeferido o recurso administrativo que não observar a forma e os prazos estabelecidos, bem como:

- recursos que não estejam devidamente fundamentados com argumentação lógica e consistente.
- recurso administrativo que se volte exclusivamente à simples revisão ou majoração da nota atribuída,



devendo o candidato apresentar motivação e justificativa para interposição do recurso, sob pena de não conhecimento.

- c) recursos encaminhados por fax, e-mail ou outras formas não previstas expressamente por este Edital.
- d) recursos coletivos.
- e) recursos referentes a resultados definitivos.

13.5 O encaminhamento de recurso via Processo Eletrônico Nacional (PEN-SIE) é realizado em duas etapas: cadastro de usuário externo ao PEN-SIE e abertura de processo de recurso via PEN-SIE.

13.5.1 PRIMEIRA ETAPA: Cadastramento de usuário externo no PEN-SIE:

- a) Efetuar o cadastro de usuário externo no PEN-SIE seguindo as instruções disponíveis no endereço: <https://www.ufsm.br/orgaos-suplementares/dag/pen/servicos/cadastro-de-usuarios-externos>.
- b) Recomenda-se que o cadastro de usuário externo seja realizado nas primeiras 24 horas do prazo previsto para a interposição do recurso. Todavia, o candidato poderá fazer o cadastro de usuário externo com maior antecedência, uma vez que o sistema permanece à disposição.
- c) As solicitações de validação de cadastro serão processadas em dias úteis, até às **17 horas**. Portanto, as solicitações enviadas após este horário só serão processadas no próximo dia útil.
- d) O candidato somente estará apto para abrir o processo de recurso, após completar todos os passos do cadastro de usuário externo e após a validação do cadastro por parte da Divisão de Protocolo da UFSM.
- e) O cadastro de usuário externo habilita o candidato a interpor recursos em todas as etapas da seleção, não sendo mais necessário repetir o procedimento a cada fase recursal.

13.5.2 SEGUNDA ETAPA: Abertura de processo de recurso via PEN-SIE:

- a) Após finalizar o cadastro de usuário externo, o candidato que for solicitar recurso deverá abrir o Processo Eletrônico – PEN-SIE, no Portal de Documentos da UFSM (<https://portal.ufsm.br/documentos/mainMenu.html>), conforme o Tutorial para abertura do Processo de Recurso, disponível na página do processo seletivo.
- b) O encaminhamento de recurso deverá ser feito em até 48 horas após a divulgação da etapa do objeto do recurso.

13.6 A resposta ao recurso será encaminhada à pessoa solicitante.

13.7 Somente as pessoas que realizaram a prova têm legitimidade para interpor recurso administrativo.

13.8 Para submeter recurso ao gabarito preliminar, deve-se preencher um formulário para cada questão da prova objetiva. Por exemplo, para requisitar revisão das questões 8, 13 e 34, deve-se preencher três formulários diferentes, um para a questão 8, outro para a 13 e outro para a 34 no mesmo processo. Caso o candidato utilize um formulário para várias questões da prova objetiva, o recurso não será analisado.

13.9 O candidato pode solicitar via e-mail (falecom@nisa.ufsm.br) a cópia das folhas-resposta das provas objetivas até 24 horas após a divulgação do desempenho individual. Ao solicitar a(s) cópia(s) da folha definitiva, o candidato deve informar o nome completo, CPF e número de inscrição.

13.10 O candidato pode solicitar via e-mail (falecom@nisa.ufsm.br) vistas à Planilha de pontuação corrigida até 24 horas após a divulgação do Resultado preliminar da prova de títulos. Ao solicitar a(s) cópia(s) da folha definitiva e dos valores atribuídos, o candidato deve informar o nome completo, CPF e número de inscrição.

13.11 A UFSM não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como em razão de outros problemas de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

13.12 A análise dos recursos será feita pela Comissão de Seleção da Residência levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital. A comissão decidirá sobre o deferimento ou indeferimento do recurso, constituindo-se em única e última instância administrativa.

13.11 É irrecorrível a decisão sobre as respostas dos recursos.

13.12 É de responsabilidade da pessoa interessada atentar para o prazo de cadastro de usuário externo e de encaminhamento de recurso sob pena de perda do direito de interposição de recurso administrativo.

14 CONFIRMAÇÃO DE VAGA E MATRÍCULA

14.1 Após a divulgação do Resultado do Processo Seletivo da Residência em Saúde UFSM 2024 - Classificação Final, serão publicadas, na página do processo (<https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prograd/ingresse-na-ufsm/residencia-em-saude>), as instruções para a confirmação da vaga das pessoas classificadas.

14.2 A matrícula será realizada via Portal do Aluno em período a ser divulgado.

14.3 A relação das disciplinas e outras orientações serão disponibilizadas na página dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde após a confirmação de vaga.

14.4 A pessoa classificada, ao confirmar vaga e realizar a matrícula, expressa disponibilidade para dedicar-se exclusivamente ao curso, ou seja, não estar em qualquer outro exercício ocupacional durante a frequência ao Programa de Residência.

14.5 A pessoa classificada deverá enviar/apresentar no momento da confirmação de vaga o Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão do Curso de Graduação com data de colação de grau anterior a 1º de março de 2024¹⁹.

15 CADASTRO FINANCEIRO DA BOLSA DE ENSINO-SERVIÇO

15.1 Após o recebimento da confirmação de vaga emitido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, PRPGP, as pessoas classificadas devem enviar a documentação descrita na tabela a seguir aos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde para cadastro das bolsas de ensino-serviço da Residência junto à Coordenadoria do Sistema de Pagamentos da UFSM.

15.2 As instruções sobre a forma de envio e os termos e formulários mencionados na tabela serão publicados na página dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde após a confirmação de vaga.

15.3 A pessoa matriculada que não apresentar toda a documentação corretamente não terá a confirmação de seu cadastro na folha de pagamento, implicando o não recebimento de bolsa de residência no prazo regular.

¹⁹ Retificado em 26 de setembro de 2023.

Documento	Teor da cópia ou via	Observação
Formulário para cadastro de residente	1 via	Deve ser preenchido e assinado. Utilizado para fins financeiros.
Fotografia 3x4	1 via	Em formato JPG ou PNG, com boa iluminação, fundo neutro e sem a utilização de chapéus, bonés ou óculos.
Atestado de Saúde Ocupacional	1 via	Pode ser emitido por Médico Clínico Geral ou Médico do Trabalho, desde que atestada a aptidão para o exercício das atividades profissionais.
Identidade Civil ou Militar	1 cópia simples	O documento deve ser atualizado e íntegro de modo que permita a segura identificação da pessoa classificada.
Cadastro de Pessoas Físicas - CPF	1 cópia simples	
Carteira de Trabalho	1 cópia simples	Somente as folhas com o Número de Identificação Social, NIS (PIS/PASEP), e dados pessoais. Também será aceito o Número de Identificação do Trabalhador (NIT).
Título Eleitoral	1 cópia simples	
Comprovante de Votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;	1 cópia simples	Comprovante de votação referente à última eleição.
Comprovação da Situação Militar	1 cópia simples	Para candidatos do sexo masculino.
Certidão de Nascimento ou Casamento	1 cópia simples	
Comprovante de Inscrição do Registro em Conselho Profissional do estado do Rio Grande do Sul	1 cópia simples	Ou protocolo de encaminhamento desse documento com numeração provisória emitida pela entidade de classe, sendo obrigatório o registro no estado do Rio Grande do Sul. Apresentação do comprovante será exigido no momento da confirmação de vaga.
Apólice de Seguro contra Acidentes Pessoais ou da solicitação de Seguro contra Acidentes Pessoais	1 cópia simples	Apólice contratada pela pessoa matriculada para todo período de residência (ou renovável no período). A seguradora é de livre escolha e pode incluir bancos (p. ex.: Banco do Brasil, Caixa etc). O seguro deve abranger obrigatoriamente proteção contra ACIDENTES PESSOAIS.
Diploma de Graduação	1 cópia simples	Ou Certificado de Conclusão do Curso de Graduação com data prevista para a colação de grau anterior a 1º de março de 2023. Ou Certificado de Conclusão do Curso de Graduação com data de colação de grau anterior a 1º de março de 2024. ²⁰
Comprovante de residência	1 via	Ou declaração de residência caso a pessoa classificada não seja titular da conta. Modelo no anexo F.
Cartão de vacinação	1 cópia simples	

²⁰ Retificado em 27 de setembro de 2023.



Conta salário	1 via	Documento emitido pelo banco ou extrato bancário que o identifique. Bancos conveniados: 001 - Banco do Brasil / 104 - Caixa Econômica Federal / 041 – Banrisul / 341 - Banco Itaú S.A / 748 – Banco Cooperativo Sicredi S.A / 237 - Banco Bradesco S.A / 033 - Banco Santander
---------------	-------	--

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O extrato deste Edital é publicado no Diário Oficial da União. O Edital na íntegra é publicado na página <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prograd/ingresse-na-ufsm/residencia-em-saude/>.

16.2 Quando necessário, são divulgados editais, normas, tutoriais, instruções, retificações, convocações e avisos oficiais complementares na página do processo, sendo de responsabilidade da pessoa interessada acompanhar as divulgações.

16.3 O preenchimento correto de todos os formulários que fazem parte deste processo seletivo é de inteira responsabilidade da pessoa interessada.

16.4 Para esclarecer suas dúvidas referentes ao processo seletivo, deve-se enviar uma mensagem para o e-mail falecom@nisa.ufsm.br. As dúvidas quanto à bolsa e matrícula devem ser enviadas para o e-mail residenciamulti@ufsm.br. As dúvidas quanto à confirmação de vaga devem ser enviadas para o e-mail academico.prpgp@ufsm.br.

16.5 Para esclarecer dúvidas referentes ao curso (aulas, horários, disciplinas, etc...), deve-se enviar mensagem para o Programa de Residência Multiprofissional (residenciamulti@ufsm.br) ou para o Programa de Residência Uniprofissional – Medicina Veterinária (praps.mv@ufsm.br).

16.5 A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita a pessoa envolvida à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

16.6 Não é permitida a permuta de curso nem de programa entre as pessoas classificadas nos Programas da Residência Multiprofissional Integrada em Saúde.

16.7 É obrigatório o cumprimento integral do Termo de Compromisso sob pena de cancelamento da matrícula e permanência no programa

16.8 Em caso de não preenchimento de vagas em alguma das Ênfases dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, na modalidade Uniprofissional – Medicina Veterinária, haverá a convocação das pessoas suplentes de outras Ênfases que realizaram provas objetivas com o mesmo bloco C2, mediante concordância das partes envolvidas e preservada a ordem de classificação geral.

16.9 A escolha da subárea do Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, na modalidade Uniprofissional – Medicina Veterinária: Medicina Preventiva, será feita pelo candidatos com maior nota.

16.10 A pessoa classificada neste processo seletivo que estiver matriculada em outro curso de especialização, mestrado ou doutorado, na Universidade Federal de Santa Maria, deverá optar por um dos cursos, em observância ao artigo 56 do Regimento Geral da Pós-Graduação da UFSM.

16.11 A matrícula de pessoas classificadas neste processo seletivo está condicionada à liberação das bolsas pelo MEC, sendo vedada a realização da residência sem bolsa.

16.12 O início das atividades letivas será em 1º de março de 2024, cuja programação será devidamente divulgada no *site* dos Programas de Residência.

16.13 Em respeito à Resolução n.º 1, de 27 de dezembro de 2017, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS/MEC), à pessoa egressa dos Programas de Residência em Área



Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, é permitido realizar, no máximo, um segundo programa em área de concentração diferente daquela já concluída.

~~16.14 Conforme aprovado em COREMU, na data de 06 de maio de 2022, instituiu-se para candidatos egressos dos programas de Residência em Área Profissional da Saúde, modalidades Multi e Uniprofissional/UFSM a obrigatoriedade de 02 (dois) anos de interstício para cursar um segundo programa de Residência na UFSM. (Artigo suprimido)²¹~~

16.15 Aplica-se a obrigatoriedade de 02 (dois) anos de interstício para cursar um segundo programa de Residência na UFSM para residentes desligados em decorrência de medida(s) disciplinar(es).

16.16 A PROGRAD mantém as folhas-resposta arquivadas em meio digital. As provas físicas são mantidas em arquivo até maio de 2024, sendo após destruídas.

16.17 Os casos omissos serão resolvidos pela COREMU e a PROGRAD da UFSM.

Santa Maria, 06 de setembro de 2023.

Prof. Jerônimo Siqueira Tybusch,
Pró-Reitor de Graduação,
Presidente da Comissão de Ingresso Acadêmico.

Prof.^a Cristina Wayne Nogueira,
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa,

Prof. Félix Alexandre Antunes Soares,
Pró-Reitor Substituto de Graduação,
Coordenador de Planejamento Acadêmico.

Prof.^a Tatiana Emanuelli,
Pró-Reitora Substituta de Pós-Graduação e Pesquisa,

Prof.^a Laura Regina da Silva Câmara Maurício da Fonseca,
Coordenadora COREMU/UFSM,
Coordenadora dos PRAPS-Multi/UFSM.

Prof. Otavio Luiz Fidelis Junior,
Vice-Coodenador COREMU/UFSM,
Coordenador dos PRAPS-Uni: Med.Veterinária/UFSM.

²¹ Retificado em 23 de outubro de 2023.



ANEXO A – DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO VÁLIDOS

São considerados documentos válidos:

1. Cédula de identidade (RG);
2. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
3. Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997;
4. Carteira expedida por conselhos regionais e federações trabalhistas (OAB, CREA, CRM, etc.);
5. Carteiras expedidas pelos Comandos Militares;
6. Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública;
7. Carteiras expedidas pelos Institutos de Identificação;
8. Carteiras expedidas pelo Corpo de Bombeiros;
9. Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (órgãos, conselhos, etc.);
10. Carteiras funcionais do Ministério Público e as expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identificação;
11. Certificado de reservista;
12. Passaporte.

Observação!

- Os documentos apresentados no dia da prova, para ingresso em sala de aula, devem ser **originais**. Cópias, ainda que autenticadas em cartório, **NÃO** serão aceitas e, portanto, o candidato não poderá realizar a prova.
- Documentos de identificação não aceitos: Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, protocolos, crachás e identidade funcional de natureza privada, documentos danificados e/ou não identificáveis.



ANEXO B – BIBLIOGRAFIA

- BIBLIOGRAFIA BLOCO A -

Temas comuns a todos os Programas da Residência em Área Profissional da Saúde, modalidades Multiprofissional e Uniprofissional – Medicina Veterinária (1ª a 10ª questão)

1. BRASIL. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.** Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 set. 1990.
2. BRASIL. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.** Dispõe sobre a participação da comunidade na questão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 31 dez. 1990.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010.** Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União. Brasília. 31 de dez. 2010.
4. BRASIL. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011.** Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 29 jun. 2011.
5. BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Educação Permanente em Saúde: o que se tem produzido para o seu fortalecimento?** 1. ed. rev. Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_educacao_permanente_saude_fortalecimento.pdf
6. RIO GRANDE DO SUL. Secretaria Estadual de Saúde. **Portaria SES Nº 512/2020.** Aprova a Política Estadual de Promoção da Equidade em Saúde. Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS, 30 jul. 2020. Disponível em: <https://saude.rs.gov.br/upload/arquivos/202007/31153736-512.pdf>
7. BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **A Gestão do SUS.** Brasília: CONASS, 2015. Disponível em: <https://www.conass.org.br/biblioteca/pdf/A-GESTAO-DO-SUS.pdf>



8. PAIM, Jairnilson Silva et al. **O que é o SUS**. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2015. Disponível em: <http://www.livrosinterativoseditora.fiocruz.br/sus>

- BIBLIOGRAFIA BLOCO B1 -

Temas transversais a todos os Programas da Residência em Área Profissional da Saúde, modalidade Multiprofissional (11ª a 20ª questão)

Eixo Temático: Planejamento, Educação e Gestão em Saúde

1. **Educação na Saúde: fundamentos e perspectivas** / Organizadores: Carla Pacheco Teixeira; Kellen Cristina da Silva Gasque; Maria Cristina Rodrigues Guilam; Maria de Fátima Antero Sousa Machado; Néilton Gomes Azevedo e Rafael Fonseca de Castro – 1. ed. -- Porto Alegre, RS: Editora Rede Unida, 2023.
2. DOS ANJOS, Adam Rafael Souza et al. **A importância do Médico Veterinário na Saúde Pública**. Research, Society and Development, v. 10, n. 8, p. e18210817254-e18210817254, 2021.
3. **Redes de Atenção à Saúde: a atenção à saúde organizada em redes/** Nerícia Regina de Carvalho Oliveira. - São Luís, 2016.

Eixo Temático: Epidemiologia e Vigilância em Saúde

1. BRASIL; CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. **Resolução Nº 588, de 12 de julho de 2018**.
2. SANTOS, F. M. et al. **Internações por condições sensíveis à atenção primária (ICSAP): uma análise segundo características sociodemográficas, Brasil e regiões, 2010 a 2019**. Rev Bras Epidemiol 2022; 25: E220012.

- BIBLIOGRAFIA BLOCO B2 -

Temas transversais a todos os Programas da Residência em Área Profissional da Saúde, modalidade Uniprofissional – Medicina Veterinária (11ª a 25ª questão)

1. BRASIL. Conselho Federal de Medicina Veterinária. **Resolução nº 1138, de 16 de dezembro de 2016**. Aprova o Código de Ética do Médico Veterinário. D.O.U. de 25 jan. 2017, Seção 1, p. 107-109.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017**. Aprova a política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).



3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. **Manual de vigilância, prevenção e controle de zoonoses:** normas técnicas e operacionais [recurso eletrônico]. Brasília : Ministério da Saúde, 2016.
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis. **Plano de contingência para respostas às emergências em saúde pública por dengue, chicungunha e zika** [recurso eletrônico]. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis. Brasília : Ministério da Saúde, 2022.
5. BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora nº 32 (NR-32).** Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Alterada/atualizada pela Portaria MTE nº 939, de 18 de novembro de 2008, Portaria MTE nº 1748, de 30 de agosto de 2011, Portaria SEPRT nº 915, de 30 de julho de 2019, Portaria MTP nº 806, de 13 de abril de 2022 e Portaria MTP nº 4219, de 20 de dezembro de 2022.
6. BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010.** Regulamenta a lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.
7. MASTROENI, M.F. **Biossegurança aplicada a laboratórios e serviços de saúde.** 2.ed. São Paulo : Atheneu, 2005. 338p.
8. MEGID, J.; RIBEIRO, M.G; PAES, A.C. **Doenças infecciosas em animais de produção e de companhia.** Rio de Janeiro : Roca, 2016. 1294p.
9. MONTEIRO, S.G. **Parasitologia na Medicina Veterinária.** 2.ed. São Paulo : Roca, 2017. 370p.
10. SIMÕES, R.S. de Q. **Virologia humana e veterinária.** Rio de Janeiro : Thieme Revinter, 2019. 332p.

- BIBLIOGRAFIA BLOCO C1 -

Temas referentes a todos os Programas da Residência em Área Profissional da Saúde, modalidade Multiprofissional (21ª a 56ª questão)

1. CARNEIRO, Fernando F.; PESSOA, Vanira M. **Iniciativas de organização comunitária e Covid-19: esboços para uma vigilância popular da saúde e do ambiente.** *Trabalho, Educação e Saúde*, v. 18, n. 3, 2020, e00298130. DOI: 10.1590/1981-7746-sol00298.
2. MENEGHEL, Stela Nazareth. Capítulo 8. os velhos males retornaram? In: Meneguel, Stela Nazareth. **Epidemiologia: exercícios indisciplinados.** Porto Alegre: Tomo Editorial, 2015. pp. 107 a 122.
3. GUIMARÃES, R. M. et al. **Vigilância civil em saúde, estudos de população e participação popular.** *Saúde Debate*. Rio de Janeiro, V. 46, N. Especial 4, p. 81-93, nov 2022 DOI: 10.1590/0103-11042022E406.



4. MOURA, R. F. et al. **Fatores associados às desigualdades das condições sociais na saúde de idosos brancos, pardos e pretos na cidade de São Paulo, Brasil.** *Ciência & Saúde Coletiva*, 28(3):897-907, 2023.
5. BRASIL; CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. **Resolução Nº 588, de 12 de julho de 2018.**
6. SANTANA, B. E. F. et al. **Tendência da incompletude das variáveis escolaridade e raça/cor da pele da mãe no Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos no Brasil, 2012/2020.** *Epidemiologia e Serviços de Saúde*, Brasília, 32(1):e2022725, 2023.
7. SANTOS, L. F. M. dos; FEUERWERKER, L. C. M. **Muro, segregação e sementeiras: recultivando uma investigação da vida em um território de invis(c)ivilizações.** *Saúde Soc. São Paulo*, v.32, n.1, e220618pt, 2023.
8. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.** Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html. Acesso em 21 jul 2023.
9. MENDES, Eugênio Vilaça. **Capítulo 6 – Os níveis 1 e 2 do modelo de atenção às condições crônicas na APS: as intervenções de promoção da saúde e de prevenção das condições de saúde.** In: MENDES, Eugênio Vilaça. *O cuidado das condições crônicas na atenção primária à saúde: o imperativo da consolidação da estratégia da saúde da família.* 2012.p. 177-234. Disponível em: <https://iris.paho.org/handle/10665.2/49107>. Acesso em 21 jul 2023.
10. MENDES, Eugênio Vilaça. **Capítulo 7 – Os níveis 3, 4 e 5 do modelo de atenção às condições crônicas na APS. As mudanças na clínica e na gestão da ESF.** In: MENDES, Eugênio Vilaça. *O cuidado das condições crônicas na atenção primária à saúde: o imperativo da consolidação da estratégia da saúde da família.* 2012. p. 235-328. Disponível em: <https://iris.paho.org/handle/10665.2/49107>. Acesso em 21 jul 2023.
11. SANTA MARIA. **Descrição dos Territórios da APS.** Disponível em: <https://www.santamaria.rs.gov.br/saude/1278-territorializa%C3%87%C3%83o-1>. Acesso em 21 jul 2023.
12. TESSER, Charles Dalcanale; POLI NETO, Paulo; CAMPOS, Gastão Wagner de Sousa. **Acolhimento e (des)medicalização social: um desafio para as equipes de saúde da família.** *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 15, p. 3615-3624, 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/5CPdsP8KcY736w7qnJgg9PJ/>. Acesso em 21 jul 2023.
13. TOSCANO, Cristiana. **Cartilha de vacinas: para quem quer mesmo saber das coisas /** Cristiana Toscano, Ligia Kosim. - Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2003.



14. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Ações Programáticas. **Manual de gestão de alto risco** [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Ações Programáticas. – Brasília : Ministério da Saúde, 2022. 692 p. : il.
15. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança : orientações para implementação** / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília : Ministério da Saúde, 2018. 180 p. : il. ISBN 978-85-334-2596-5
16. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos. Portaria SCTIE/MS Nº 54, de 11 de novembro de 2020. **Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Diabete Melito Tipo 2**. Brasília: Ministério da Saúde, 2020.
17. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis, do HIV/Aids e das Hepatites Virais. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Manejo da Infecção pelo HIV em Adultos** / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis, do HIV/Aids e das Hepatites Virais. Brasília: Ministério da Saúde, 2018.
18. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Profilaxia Pós-Exposição (PEP) de Risco à Infecção pelo HIV, IST e Hepatites Virais**. Brasília: Ministério da Saúde, 2021. BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Comissão Intergestores Tripartite. Resolução Nº 41, de 31 de outubro de 2018. Dispõe sobre as diretrizes para a organização dos cuidados paliativos, à luz dos cuidados continuados integrados, no âmbito Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília: Ministério da Saúde, 2018.
19. NEGRÃO, C. E. et al. | **Diretriz Brasileira de Diagnóstico e Tratamento da Síndrome Metabólica**. Arquivos Brasileiros de Cardiologia. São Paulo: Escola de Educação Física e Esporte, Universidade de São Paulo. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/abc/v84s1/a01v84s1.pdf>. Acesso em: 19 jul. 2023., 2005.
20. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias e Inovação em Saúde. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Diabete melito tipo 1** [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde, Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias e Inovação em Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2020.
21. BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA). **ABC do câncer: abordagens básicas para o controle do câncer** / Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. – 6. ed. rev. atual. – Rio de Janeiro: INCA, 2020. P. 11-64.



22. JÚNIOR, Helvio Slomp; FRANCO, Túlio Batista; MERHY, Emerson Elias. **Projeto terapêutico singular como dispositivo para o cuidado partilhado**. 1. ed. Porto Alegre: Editora Reunida, 2022. 222p. (Série Micropolítica do Trabalho e o Cuidado em Saúde, v.23).
23. BASTOS, Francisco Inácio Pinkusfeld Monteiro et al. (Org.). **III Levantamento Nacional sobre o uso de drogas pela população brasileira**. Rio de Janeiro: FIOCRUZ/ICICT, 2017. 528 p.
24. BRASIL. Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001. **Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental**. Brasília, DF, 06 de abril de 2001.
25. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011**. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, Republicada no DOU nº 96, 21 mai. 2013.
26. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria de consolidação GM/MS n. 3, de 28 de setembro de 2017**. Disponível em https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0003_03_10_2017.html#ANEXO
27. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 3.588, de 21 de dezembro de 2017**. Altera as Portarias de Consolidação no 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial, e dá outras providências. Brasília, DF, 2017.
28. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS nº 757, de 21 de junho de 2023**. Revoga a Portaria GM/MS 3.588, de 21 de dezembro de 2017, e dispositivos das Portarias de Consolidação GM/MS nº 3 e 6, de 28 de setembro de 2017, e repristina redações.
29. CHIAVERINI, D.H. (org). **Guia prático de matriciamento em saúde mental**. Brasília, DF: Ministério da Saúde: Centro de Estudo e Pesquisa em Saúde Coletiva, 2011. 236 p. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_pratico_matriciamento_saudemental.pdf

- BIBLIOGRAFIA BLOCO C2 -

Temas específicos por área de concentração, dos respectivos programas de Residência em Área Profissional da Saúde, modalidade Uniprofissional – Medicina Veterinária (26ª a 40ª questão)

Eixo Temático: Anestesiologia e Cirurgia Veterinária

1. FOSSUM, T.W. **Cirurgia de pequenos animais**. 4.ed. Rio de Janeiro : Elsevier, 2014.
2. LUNA, S.P.L.; CARREGARO, A.B. **Anestesia e analgesia em equídeos, ruminantes e suínos**. São Paulo : MedVet, 2018. 676p.



3. TRANQUILLI, W.J.; THURMON, J. C.; GRIMM, K. A. Lumb & Jones Anestesiologia e Analgesia Veterinária. 4.ed. São Paulo: Roca, 2013. 1192p.

Eixo Temático: Clínica de Pequenos Animais, Patologia Clínica e Diagnóstico por Imagem

1. FELICIANO, M.A.R.; CANOLA, J.C.; VICENTE, W.R.R. **Diagnóstico por imagem em cães e gatos.** São Paulo : MedVet, 2015. 768p.
2. FELICIANO, M.A.R.; de ASSIS, A.R.; VICENTE, W.R.R. **Ultrassonografia em cães e gatos.** São Paulo : MedVet, 2019. 752p.
3. NELSON, R.W.; COUTO., C.G. **Medicina interna de pequenos animais.** 5.ed. Rio de Janeiro : Elsevier, 2015. 1474p.
4. STOCKHAM, S.L.; SCOTT, M.A. **Fundamentos de patologia clínica veterinária.** 2.ed. Rio de Janeiro : Guanabara Koogan, 2011. 729p.
5. THRALL, D.E. **Diagnóstico de radiologia veterinária.** 6.ed. São Paulo : Saunders, 2014.

Clínica de Ruminantes, Doenças Infecciosas e Parasitárias, Análises Micotoxicológicas e Patologia Aviária

1. BARBOSA, J.D.; BRITO, M. de F.; OLIVEIRA, C.M.C. et al. Deficiências minerais em bovinos e bubalinos no Brasil: aspectos gerais, importância, diagnóstico, profilaxia e correção. **Revista Brasileira de Buiatria**, v. 2, n. 1, p. 1-38, 2021.
2. BRASIL. Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal (PNCEBT). Disponível em: [PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE E ERRADICAÇÃO DA BRUCELOSE E DA TUBERCULOSE ANIMAL - PNCEBT — Ministério da Agricultura e Pecuária \(www.gov.br\)](http://www.gov.br/programa-nacional-de-controle-e-erradicao-da-brucelose-e-da-tuberculose-animal-pncebt).
3. BRASIL. Programa Nacional de Sanidade Avícola (PNSA). Disponível em: [Programa Nacional de Sanidade Avícola - PNSA — Ministério da Agricultura e Pecuária \(www.gov.br\)](http://www.gov.br/programa-nacional-de-sanidade-avicola-pnsa).
4. CONSTABLE, P.D.; HINCHCLIFF, K.W.; DONE, S.H.; GRÜNBERG, W. Clínica Veterinária: um tratado de doenças dos bovinos, ovinos, suínos e caprinos. 11.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2021. 2400p.
5. DILKIN, P. **Micotoxinas nas aves.** Santa Maria : Palotti, 2021. 304p.
6. GOMES, V.; MADUREIRA, K.M.; BORGES, J.R.J. et al. Doenças na fase de aleitamento e práticas de manejo sanitário na criação de bezerras. **Revista Brasileira de Buiatria**, v. 1, n. 2, p. 27-62, 2021.
7. MEGID, J.; RIBEIRO, M.G; PAES, A.C. **Doenças infecciosas em animais de produção e de companhia.** Rio de Janeiro : Roca, 2016. 1294p.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa
Pró-Reitoria de Graduação

8. OLIVEIRA, F.A. de. Avaliação e reconhecimento da dor em ruminantes. **Revista Brasileira de Buiatria**, v. 3, n. 3, p. 78-99, 2021.
9. SAUT, J.P.E.; CAMPOS, C.C.; MAGALHÃES, L.Q. et al. Alterações metabólicas do periparto de bovinos: implicações na imunidade, doenças uterinas e fertilidade. **Revista Brasileira de Buiatria**, v. 2, n. 4, p. 84-107, 2021.
10. SIMÕES, R.S. de Q. **Virologia humana e veterinária**. Rio de Janeiro : Thieme Revinter, 2019. 332p.
11. SUCUPIRA, M.C.A.; de ARAÚJO, C.A.S.C.; SOUTO, R.J.C.; AFONSO, J.A.B. Toxemia da prenhez em pequenos ruminantes. **Revista Brasileira de Buiatria**, v. 2, n. 3, p. 65-83, 2021.

ANEXO C – ORIENTAÇÕES PARA A PROVA DE TÍTULOS PARA OS CANDIDATOS AOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA DA SAÚDE, MODALIDADE UNIPROFISSIONAL – MEDICINA VETERINÁRIA

1. ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1 Este anexo tem a finalidade de disciplinar o processo de submissão e de avaliação da prova de títulos do Processo Seletivo à Residência em Saúde UFSM 2024, na modalidade Uniprofissional – Medicina Veterinária, de pessoas constantes da ‘Lista de pessoas aptas para a prova de títulos’, item 1 deste Edital.

1.2 Para realizar a prova de títulos, a pessoa apta deve preencher e enviar a planilha eletrônica específica (Planilha de pontuação) e enviar os documentos comprobatórios digitalizados em PDF.

1.3 A Planilha de pontuação será disponibilizada para download na página do processo.

1.4 O preenchimento da Planilha de pontuação e o envio dos documentos comprobatórios devem obedecer rigorosamente ao disposto nos itens a seguir.

1.5 É vedado o preenchimento de mais de uma Planilha de pontuação por uma mesma pessoa inscrita.

1.6 A não observância de quaisquer regras e instruções estabelecidas neste Edital pode acarretar a desclassificação da pessoa inscrita, conforme o caso, após a análise da Coordenação do processo.

2. PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE PONTUAÇÃO

2.1 A Planilha de pontuação foi elaborada usando o programa Microsoft Excel® (executável em sistema operacional Microsoft Windows®) e pode ser editada por quaisquer programas compatíveis com o formato de arquivo, incluindo programas livres, a exemplo do LibreOffice®.

2.2 A maioria dos campos da Planilha de pontuação (células) requer o preenchimento de valores numéricos.

2.3 Itens Gerais de Preenchimento

2.3.1 Número do Documento: indicar o número do documento comprobatório correspondente.

2.3.2 Número de semestres ou horas: indicar o número de semestres ou horas, conforme o caso, durante qual atividade foi desenvolvida.

2.4 Os documentos comprobatórios dos itens cujo cálculo de pontuação requer indicação de tempo transcorrido, devem conter claramente as indicações de número de horas ou semestres, conforme o caso, para que sejam considerados válidos.

2.5 A documentação comprobatória incluída deve se limitar ao espaço fornecido para cada um dos itens na Planilha de pontuação.



2.6 A Planilha de pontuação preenchida deve ser renomeada, obrigatoriamente, da seguinte forma: *nome da pessoa inscrita_sigla da ênfase.xlsx*

2.7 As siglas para as ênfases estão descritas no item 4 deste Edital.

3. INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO PARA ITENS ESPECÍFICOS

Os critérios de pontuação para a prova de títulos estão na tabela ao final deste anexo.

3.1 Participação em projetos ou ações de extensão

3.1.1 Serão pontuadas atividades em programas, projetos e outras ações de extensão.

3.1.2 Para serem considerados válidos os certificados apresentados devem ser emitidos pelas pró-reitorias de extensão ou órgãos institucionais similares.

3.1.3 O certificado deve indicar o número de horas de participação no projeto.

3.1.4 No preenchimento da Planilha de pontuação deve-se informar, primeiramente, a quantidade de horas de participação.

3.1.5 Caso a comprovação documental seja feita por semestre, deve-se converter a informação para horas, multiplicando o número de horas semanais dedicadas ao projeto pelo número de semanas. Para fins de conversão, um semestre é composto por 17 semanas.

Por exemplo:

O Certificado informa que houve participação semanal de 8 horas durante um semestre. Considera-se que 1 semestre é igual a 17 semanas.

Logo, deve-se multiplicar 17 por 8, obtendo-se 136 horas totais.

3.1.6 Por fim, deve-se indicar o número do documento comprobatório correspondente.

3.2 Realização de estágio e/ou vivência extracurricular durante a graduação

3.2.1 Serão considerados, neste item, apenas os estágios e vivências extracurriculares na área da Saúde e da Medicina Veterinária, durante a graduação.

3.2.2 O estágio curricular obrigatório não será considerado neste item.

3.2.3 Para validação da pontuação, o certificado deve conter o número de horas, a área do estágio e deve, obrigatoriamente, ser assinado pelo responsável da instituição concedente do estágio.

3.2.4 Para preenchimento da Planilha de pontuação, deve-se informar o número de horas na primeira linha.

3.2.5 Por fim, deve-se indicar o número do documento comprobatório correspondente.



3.3 Atividade de monitoria em disciplinas de graduação

3.3.1 Neste item, serão consideradas as atividades de monitoria acadêmica, realizadas em disciplinas regulares da graduação.

3.3.2 Para serem considerados válidos, os certificados devem ser emitidos por pró-reitoria de graduação, órgãos institucionais, coordenação de cursos ou departamentos. Declarações feitas por docente responsável pela disciplina não serão pontuadas.

3.3.3 Para validação da pontuação, o certificado deve conter a disciplina e o número de semestres nos quais ocorreu a monitoria.

3.3.4 Para preenchimento da Planilha de pontuação, deve-se informar o número de semestres nos quais ocorreu a monitoria.

3.3.5 Por fim, deve-se indicar o número do documento comprobatório correspondente.

3.4 Participação em Projetos de Pesquisa

3.4.1 Neste item, serão consideradas as participações em projetos de pesquisa.

3.4.2 Para serem considerados válidos, os certificados devem ser emitidos pelas pró-reitorias de pesquisa ou órgãos institucionais similares.

3.4.3 Para preenchimento da Planilha de pontuação, deve-se informar o número de semanas nos quais ocorreu a participação.

3.4.4 Para validação da pontuação, o certificado deve conter o período nos quais ocorreram a participação. Se o certificado informar em semestres, para fins de conversão, um semestre é composto por 17 semanas.

3.4.5 Por fim, deve-se indicar o número do documento comprobatório correspondente.

3.5 Participação em projetos de ensino, grupos de estudo ou ligas acadêmicas

3.5.1 Neste item, será pontuada a participação do candidato em projeto de ensino, grupos de estudo ou ligas acadêmicas.

3.5.2 Para serem considerados válidos, os certificados devem ser emitidos pelas pró-reitorias de pesquisa ou órgãos institucionais similares.

3.5.3 Para validação da pontuação, o certificado deve conter o número de semestres nos quais ocorreram a participação. Para fins de conversão, um semestre é composto por 17 semanas.

3.5.4 Para preenchimento da Planilha de pontuação, deve-se informar o número de semestres nos quais ocorreu a participação.

3.5.5 Por fim, deve-se indicar o número do documento comprobatório correspondente.

3.6 Participação em cursos formação complementar com duração de 8h ou mais

3.6.1 Neste item, será considerada a participação em cursos de formação complementar.

3.6.2 Para validação da pontuação, o certificado deve conter o nome do curso, a carga horária e a programação.

3.6.3 Serão validados cursos concluídos até 31 de julho de 2023.

3.6.4 No preenchimento da Planilha de pontuação, para este item, há 5 colunas e 2 linhas totalizando 10 células, que devem ser preenchidas com o número do documento correspondente apenas.

3.6.5 Por fim, deve-se indicar o número do documento comprobatório correspondente.

3.7 Experiência no exercício profissional

3.7.1 Neste item, será considerada a participação em atividades relacionadas ao desempenho da profissão, após a graduação.

3.7.2 Para validação da pontuação, o comprovante deve conter a natureza da atividade, data de início e a carga horária (semanal ou total).

3.7.3 No preenchimento da Planilha de pontuação, primeiramente, deve-se informar o número horas de atividade exercida.

3.7.4 Por fim, deve-se indicar o número do documento comprobatório correspondente.

4 ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

4.1 Todos os documentos comprobatórios devem ser digitalizados, numerados individualmente conforme a sequência dos itens na Planilha de pontuação e gravados em PDF.

4.2 O nome do arquivo PDF deve iniciar pelo número do documento inserido no formulário, seguido pelo nome da pessoa inscrita e a ênfase.

Por exemplo: *01_nome_sigla da ênfase.pdf*

4.3 Todos os comprovantes de um mesmo item devem ser enviados no mesmo arquivo PDF, observando-se o limite de 25 Mb.

4.4 Cada comprovante, independentemente do número de páginas que contenha, deve ser numerado como um único documento correspondente a um item da Planilha de pontuação.

4.5 A ordem numérica dos comprovantes deve seguir a ordem em que cada um deles é acrescentado na Planilha de pontuação.

4.6 Documentos que não apresentarem o número indicativo correto e itens marcados na Planilha de pontuação que não tenham o documento comprobatório digitalizado em PDF não serão pontuados.

4.7 Documentos incorretamente assinalados na Planilha de pontuação (por exemplo, atividade de pesquisa assinalada como estágio ou vivência) serão desconsiderados, não sendo passíveis de



reclassificação.

4.8 Documentos ilegíveis não serão pontuados.

4.9 Não devem ser incluídos documentos para os quais não haja pontuação prevista na Planilha de pontuação.

4.10 Não pode haver duplicidade de documentos, ou seja, um mesmo documento comprobatório não pode receber dois ou mais números diferentes a fim de comprovar mais de um item.

4.11 Não pode haver duplicidade de comprovação para uma atividade desenvolvida no mesmo período de tempo, por exemplo, comprovação de estágio e comprovação de participação em projeto de extensão para a mesma atividade.

5. ENVIO DA PLANILHA DE PONTUAÇÃO E DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

5.1 Os documentos comprobatórios dos títulos e a Planilha eletrônica deverão ser enviados no momento da inscrição, nos campos indicados na aba ‘Arquivos’, no período de 6 de setembro a ~~19 de outubro de 2023~~ **06 de novembro de 2023²²**.

5.2 Não será aceita complementação de documentação por outro meio que não o sistema de inscrições ou após o período especificado para envio.

5.3 Os arquivos adicionados devem ter, no máximo, 25 Mb de tamanho.

5.4 Compressores de PDF podem ser utilizados desde que a pessoa interessada confira a legibilidade das informações antes de enviar a documentação.

6. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Descrição da produção curricular na área da saúde específicos da área profissional		Valor Atribuído
Participação em projetos/ações de extensão	0,25 pt a cada 40h	Até 2,5 pontos
Realização de estágio ou vivência extracurricular durante a graduação	0,25 pt a cada 40h	Até 2,0 pontos
Atividade de monitoria vinculadas às disciplinas de graduação	0,25 pt por semestre	Até 1,0 pontos
Participação em projeto de pesquisa	0,1 pt cada 5 semanas	Até 1,25 pontos
Participação em projetos de ensino ou grupos de estudo/liga acadêmica	0,25 pt por semestre	Até 1,0 ponto
Participação de curso de formação complementar com duração de 08h ou mais, até 31 de julho de 2023	0,1 pt por curso	Até 1,0 ponto
Experiência no exercício profissional	0,25 pt a cada 40h	Até 1,25 pontos
Total (máximo 10,0 pontos)		

²² Retificado em 19 de outubro de 2023.

6.1 A Planilha de pontuação calcula proporcionalmente as comprovações de horas.

Por exemplo, para a ‘Participação em projetos/ações de extensão’, é adicionado 0,25 ponto a cada 40h, assim, para um certificado de 20h, a Planilha calculará automaticamente a soma de 0,125 pontos.

7. PLANILHA DE PONTUAÇÃO

7.1 A Planilha eletrônica editável está disponível na página do processo. A seguir, a figura mostra a estrutura da planilha de acordo com os critérios de avaliação.

UFSM - Processo Seletivo para Residência em Área Profissional da Saúde: Medicina Veterinária
- Prova de Títulos -

Nome do Candidato

Pontuação Final **0,00**

	1	2	3	4	5	6	7
<i>Pontuação parcial por item</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Participação em projetos/ações de extensão

<i>Pontuação parcial</i>	0	0	0	0	0	0	0	0	Pontos	0,00
Total de horas										Max. 2,5 pt
Número do documento										

2. Realização de estágio ou vivência extracurricular durante a graduação

<i>Pontuação parcial</i>	0	0	0	0	0	0	0	0	Pontos	0,00
Total de horas										Max. 2,0 pt
Número do documento										

3. Atividade de monitoria vinculada às disciplinas de graduação

<i>Pontuação parcial</i>	0	0	0	0	0	0	0	0	Pontos	0,00
Total de semestres										Máx. 1,0 pt
Número do documento										

4. Participação em projeto de pesquisa

<i>Pontuação parcial</i>	0	0	0	0	0	0	0	0	Pontos	0,00
Total de semanas										Máx. 1,25 pt
Número do documento										

5. Participação em projetos de ensino ou grupos de estudo/liga acadêmica

<i>Pontuação parcial</i>	0	0	0	0	0	0	0	0	Pontos	0,00
Total de semestres										Máx. 1,0 pt
Número do documento										

6. Participação em curso de formação complementar com duração de 08 horas ou mais até 31 julh

Número do documento	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Pontos	0,00
Número do documento	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>		Max. 1,0 pt

7. Experiência no exercício profissional

<i>Pontuação parcial</i>	0	0	0	0	0	0	0	0	Pontos	0,00
Total de horas										Máx. 1,25 pt
Número do documento										



ANEXO D – COMPROVAÇÃO DE RENDA PARA DESEMPATE

Observações Gerais:

- a) São disciplinados pela Portaria Normativa do Gabinete do Ministro da Educação N.º18 de 2012, onde é elencado o rol MÍNIMO de documentos a serem exigidos e onde são disciplinadas as formas de avaliação da condição da renda das pessoas classificadas.
- b) A comissão poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar para além do rol mínimo disciplinado por lei, conforme o Art. 8, inciso II da Portaria Normativa do Gabinete do Ministro da Educação N.º18 de 2012.
- c) O grupo familiar da pessoa classificada, ou ele próprio, pode se enquadrar em mais de uma modalidade (das descritas abaixo) na comprovação da renda, sendo obrigatória a comprovação através da apresentação dos documentos solicitados.
- d) Algumas declarações mencionadas neste anexo possuem modelo no Anexo F deste Edital. As que não possuem modelo, nem possuem forma obrigatória prescrita em lei, podem ser digitadas e impressas, ou redigidas à mão, com assinatura da pessoa classificada e de, pelo menos, duas testemunhas.
- e) Para candidatos solteiros e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.

1. Documentos de identificação da pessoa classificada e dos membros de seu grupo familiar – uma cópia de cada documento

- 1.1 Formulário Socioeconômico, disponibilizado no Anexo F deste Edital;
- 1.2 Certidão de Casamento;
- 1.3 Declaração de União Estável (com assinatura dos envolvidos e de duas testemunhas);
- 1.4 Averbação da Separação ou Divórcio;
- 1.5 Declaração da Separação de Fato ou Fim da Relação Conjugal (com assinatura dos envolvidos e de duas testemunhas): em caso de separação não legalizada;
- 1.6 Certidão de Nascimento de todos os irmãos;
- 1.7 Certidão de Nascimento dos demais integrantes do grupo familiar menores de 18 anos;
- 1.8 Termo de Guarda, Tutela ou Curatela;
- 1.9 Certidão de Óbito;



1.10 No caso de existirem componentes do grupo familiar (avós, tios e sobrinhos), dependentes da renda apresentada, cujo grau de parentesco não é primário, é necessário comprovar residência conjunta através de declaração disponibilizada no Anexo F deste Edital;

1.11 Comprovante do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF: cópia do cartão/documento ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF de todos os membros do grupo familiar. (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>)

2. Documentos de Comprovação de Moradia

2.1 Imóvel Próprio ou alugado no nome da pessoa classificada ou de seu grupo familiar: uma cópia de conta de água, luz ou telefone atualizada. Se o titular da conta não estiver em nome do membro do grupo familiar, apresentar também uma declaração de moradia.

2.2 Moradia Cedida: declaração do responsável pelo imóvel onde a pessoa classificada reside, conforme modelo no Anexo F, e uma cópia da conta de água, luz ou telefone atualizada. Em situação de moradia cedida, a pessoa menor de 25 anos, também deverá apresentar o comprovante de residência dos pais.

3. Documentos para Comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal

3.1 Documentos comuns a todos os membros do grupo familiar maiores de 14 anos, de todas as categorias, inclusive a pessoa classificada:

3.1.1 Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS dos membros do Grupo Familiar atualizada, com as seguintes páginas:

CTPS registrada: páginas da identificação, contrato de trabalho assinado, próxima página da carteira de trabalho em branco, páginas das observações;

CTPS sem registro: páginas da identificação, cópia da página do último contrato de trabalho e a subsequente em branco, páginas das observações;

Não possui CTPS: declaração de que não possui o documento, com a assinatura de duas testemunhas.

3.1.2 Para os declarantes de Imposto de Renda: cópia da declaração de Ajuste Anual do DIRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, referente ao ano-calendário de 2022 exercício 2023.

3.1.3 Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses anteriores à data de inscrição no Processo Seletivo Residência em Saúde 2024, relativos aos meses de maio, junho e julho de 2023, de todos os membros do grupo familiar que possuem conta corrente e/ou conta poupança em agências bancárias (pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas). No caso de a pessoa e/ou membros do grupo familiar que possuem mais de uma conta (corrente e de poupança, por exemplo), deverão ser encaminhados ambos extratos bancários.



3.1.4 Pensão alimentícia - para componentes do grupo familiar menores de 21 anos com pais falecidos ou separados (separação legalizada ou não): declaração de não recebimento de pensão alimentícia ou cópia da decisão judicial ou declaração informando a situação e um demonstrativo do valor recebido.

3.1.5 Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS - fornecido pelo INSS.

3.2 Modalidade de trabalhadores assalariados

3.2.1 Cópia dos contracheques dos últimos três meses anteriores à data de inscrição no Processo Seletivo Residência em Saúde 2024, relativos aos meses de maio, junho e julho de 2023, referentes a todas as atividades remuneradas.

3.2.2 Empregada(o) Doméstica(o): cópia do comprovante de contribuição para a Previdência Social com recolhimento dos últimos três meses anteriores à data de inscrição no Processo Seletivo Residência em Saúde 2024, relativos aos meses de maio, junho e julho de 2023.

3.2.3 Servidores Públicos: cópias dos últimos três contracheques anteriores à data de inscrição no Processo Seletivo Residência em Saúde 2024, relativos aos meses de maio, junho e julho de 2023.

3.3 Modalidade de trabalhadores rurais (atividade rural)

3.3.1 Para os declarantes de Imposto de Renda Pessoa Jurídica: anexar cópia da Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ (referente ao último exercício - todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

3.3.2 Demais Declarações tributárias das pessoas jurídicas vinculadas a pessoa classificada ou a membros da família, referentes ao último exercício.

3.3.3 Cópia das notas fiscais e contra notas de venda de produtos referentes aos rendimentos oriundos da atividade rural, todas de 2022, inclusive as canceladas, daqueles que obtiveram renda desta origem, no grupo familiar. Apresentar também:

Produtor Rural Sindicalizado: Declaração do Sindicato Rural;

Produtor Rural Não Sindicalizado: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil).

3.3.4 Demais integrantes do grupo familiar que não possuem bloco de produtor rural, devem entregar a certidão negativa de bloco de produtor rural, emitida pela Prefeitura Municipal ou declaração de que não possui o documento, com a assinatura de duas testemunhas (não parentes).



3.3.5 Os Agricultores Familiares podem, além da declaração do sindicato e talão do produtor rural, apresentar a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP). O DAP é o documento de identificação da agricultura familiar e pode ser obtido tanto pelo agricultor ou agricultora familiar (pessoa física) quanto por empreendimentos familiares rurais, como associações, cooperativas e agroindústrias (pessoa jurídica). A DAP é GRATUITA e seu cadastro é realizado nas entidades emissoras de DAP, que são entidades e órgãos públicos, autorizados pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (Sead), para emitir DAP. Para obter a Declaração, é necessário ir até a sede de uma entidade emissora de DAP, em funcionamento no seu município ou nas proximidades.

3.4 Modalidade de aposentados e pensionistas

3.4.1 Extrato de Pagamentos do benefício do INSS, obtido por meio de consulta no endereço <https://www.gov.br/pt-br/categorias/trabalho-e-previdencia/previdencia>.

3.5 Modalidade de autônomos e profissionais liberais

3.5.1 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida pelo profissional contábil), referente aos últimos três meses anteriores à data de inscrição no Processo Seletivo Residência em Saúde 2024, relativos aos meses de maio, junho e julho de 2023.

3.5.2 Cópia do comprovante de contribuição para a Previdência Social com recolhimento dos últimos três meses anteriores à data de inscrição no Processo Seletivo Residência em Saúde 2024, relativos aos meses de maio, junho e julho de 2023.

3.5.3 Declaração ou consulta emitida pela Receita Federal do Brasil, sobre inexistência de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

3.6 Modalidade de economia informal (sem recolhimento de INSS)

3.6.1 Declaração conforme o modelo disponibilizado no Anexo F deste Edital, constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por duas testemunhas (não parentes) devidamente identificadas.

3.6.2 Declaração ou consulta emitida pela Receita Federal do Brasil, sobre inexistência de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

3.7 Modalidade de desempregados ou trabalhador do lar

3.7.1 Declaração conforme o modelo disponibilizado no Anexo F deste Edital, informando que não exerce atividades remuneradas, na qual deve constar a assinatura de duas testemunhas.

3.7.2 Segurado do Seguro Desemprego: cópia atualizada do extrato do benefício.



3.8 Modalidade de empresários

3.8.1 Cópia dos três últimos contracheques ou recibos relativos à remuneração mensal (*pró-labore*), ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil), referente aos últimos três meses anteriores à data de inscrição no Processo Seletivo Residência em Saúde 2024, relativos aos meses de maio, junho e julho de 2023.

3.8.2 Declaração de Pessoa Jurídica

3.8.2.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica: anexar cópia da Escrituração Contábil Fiscal - ECF 2022 – ano-calendário de 2021 e ECF 2021 – ano-calendário de 2020. Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (todas as páginas).

3.8.3 Optantes pelo Simples: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional - DASN 2023 – ano-calendário de 2022 e DASN 2022 – ano calendário de 2021.

3.8.4 Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN-SIMEI 2023 - ano-calendário de 2022 e DASN-SIMEI 2022, ano-calendário de 2021.

3.8.5

3.9 Modalidade de pensões judiciais

3.9.1 Cópia da decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia.

3.9.2 Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar no grupo familiar.

3.10 Modalidade de estagiário, monitor, bolsista de extensão e pesquisa

3.10.1 Contrato de Estágio.

3.10.2 Declaração de vínculo com a Instituição Financiadora.

3.11 Modalidade de rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

3.11.1 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) ou Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, que contemple os últimos três meses anteriores à data de inscrição no Processo Seletivo Residência em Saúde 2024, relativos aos meses de maio, junho e julho de 2023.

3.12 Modalidade de benefícios previdenciários

3.12.1 Extrato de benefícios previdenciários: aposentadorias, auxílio-doença, auxílio-acidente, pensão por morte, auxílio-reclusão, entre outros.



ANEXO E – FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO E MODELOS DE DECLARAÇÕES

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO - Folha 1/5

Orientações sobre o preenchimento do formulário socioeconômico e demais declarações

A) **IMPORTANTE** ler com atenção todo o formulário, todos os campos, todas as páginas, preencher com letra legível, **sendo que na falta de alguma das folhas do formulário socioeconômico (4 folhas), no momento da entrega dos documentos na confirmação da matrícula, a solicitação de vaga será indeferida.**

B) **GRUPO FAMILIAR** é composto por todas as pessoas que residem na mesma moradia e que sejam responsáveis ou dependentes economicamente da renda familiar. Também são considerados membros do grupo familiar as pessoas, que mesmo residindo em outro endereço no mesmo ou em outro município, sejam dependente desta renda familiar. A comprovação do grupo familiar deverá ser realizada através de certidão de casamento, separação ou divórcio, certidão de união estável, certidão de nascimento, termo de guarda ou curatela, certidão de óbito, declaração da separação de fato ou fim da relação conjugal, declaração de família estendida e outras declarações que poderão ser redigidas para comprovar uma situação de vínculo especial, sempre acompanhadas pela identificação e assinatura de duas testemunhas.

C) **RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA** é a soma de todos os rendimentos de todos os componentes do grupo familiar dividido pelo número de membros do grupo familiar. É importante ressaltar que na renda bruta familiar não é possível realizar nenhum desconto, de qualquer natureza. Não confundir com a renda líquida que é o valor recebido após todos os descontos. Salientamos que antes do preenchimento a pessoa classificada poderá realizar consulta à Coordenadoria de Planejamento Acadêmico - COPA da Pró-reitoria de Graduação da UFSM, pelo telefone (55)3220-8187 ou pelo e-mail copa.prograd@ufsm.br, a fim de esclarecer todas as dúvidas para que não ocorra erro na inscrição ou opção por Cota errada.

D) **A DOCUMENTAÇÃO** a ser entregue, anexada ao formulário socioeconômico, são cópias simples dos comprovantes de renda e da composição do grupo familiar, declarados na página 4/4 deste formulário. Conforme as atividades de renda, de cada membro declarado, apresentar os comprovantes conforme situações previstas nos Anexos do Edital específico. Somente estão isentos de apresentação de comprovante de renda os membros do grupo familiar, os menores de 14 anos de idade. Quando determinada situação não possa ser comprovada por documento, a mesma tem que ser declarada, através das declarações cujos modelos estão nos Anexos, ou por declaração redigida pelo declarante sempre acompanhadas da identificação e assinatura de duas testemunhas, para situações específicas.

E) A pessoa classificada deve estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, **“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa a que deveria ser escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante” (Art. 299)**. Portanto, a **omissão** ou **falsidade** de informações pertinente à seleção pode resultar em exclusão do processo, sem prejuízo às demais medidas cabíveis.

Local e data: _____, _____ de _____ de 202_.

Assinatura da pessoa classificada

Assinatura do(a) pai/mãe ou responsável (para pessoa
menor de idade)

CPF _____

RG: _____



FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO - Folha 2/5

I - IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA CLASSIFICADA				
Nome:		CPF:		
Estado Civil: <input type="checkbox"/> Solteiro(a) <input type="checkbox"/> Casado(a) <input type="checkbox"/> União estável <input type="checkbox"/> Viúvo(a) <input type="checkbox"/> Divorciado(a) <input type="checkbox"/> Separado(a)				
Se Separado(a): <input type="checkbox"/> Separação legalizada <input type="checkbox"/> Separação não legalizada <input type="checkbox"/> Paga pensão alimentícia <input type="checkbox"/> Recebe pensão alimentícia				
Endereço de moradia:		N.º Complemento:		
Bairro:	Cidade:	Estado:		
Situação do imóvel de moradia: <input type="checkbox"/> Próprio <input type="checkbox"/> Alugado <input type="checkbox"/> Cedido <input type="checkbox"/> Financiado				
Atual Fonte de Recurso: <input type="checkbox"/> Mesada (família) <input type="checkbox"/> Pensão alimentícia <input type="checkbox"/> Estágio remunerado <input type="checkbox"/> Bolsa de pesquisa (PIBIC, CNPQ, etc.)				
<input type="checkbox"/> Outras bolsas (PRAE, HUSM, etc.)		<input type="checkbox"/> Trabalho formal <input type="checkbox"/> Trabalho informal		
II - PESSOA CLASSIFICADA CASADA OU CONVIVA EM UNIÃO ESTÁVEL:				
Nome do(a) cônjuge:		Data de nascimento:		
Situação Ocupacional: <input type="checkbox"/> Trabalho Formal <input type="checkbox"/> Trabalho Informal (sem vínculo empregatício) <input type="checkbox"/> Do lar <input type="checkbox"/> Desempregado(a)				
<input type="checkbox"/> Aposentado(a) - Profissão que exercia:		Instituto que paga a aposentadoria: <input type="checkbox"/> INSS <input type="checkbox"/> IPERGS		
<input type="checkbox"/> Previdência complementar <input type="checkbox"/> Outros				
III - SITUAÇÃO PATRIMONIAL DO GRUPO FAMILIAR DA PESSOA CLASSIFICADA				
Situação Patrimonial				Valor estimado dos bens em R\$
Casa e/ou Apartamento	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 2	<input type="checkbox"/> 3 ou mais	
Terreno Urbano	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 2	<input type="checkbox"/> 3 ou mais	
Imóvel Rural	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 2	<input type="checkbox"/> 3 ou mais	
Automóvel	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 2	<input type="checkbox"/> 3 ou mais	
Motocicleta	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 2	<input type="checkbox"/> 3 ou mais	
Outros (Aplicações financeiras, Cotas de empresa, etc.)				
III - SITUAÇÃO PATRIMONIAL DO GRUPO FAMILIAR DA PESSOA CLASSIFICADA				
No quadro abaixo, você deve relacionar todos os membros do seu grupo familiar (pais, irmãos, cônjuge, filhos e outros), que contribuíam ou que dependam da renda do grupo familiar declarado, inclusive você enquanto pessoa classificada				
Nome Completo	Grau de Parentesco em relação à pessoa classificada	Idade	Estado Civil	
	Pessoa classificada			



FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO – Folha 3/5

Mesmo que os pais ou responsáveis não façam parte do Grupo Familiar, estas informações devem ser prestadas, com exceção se sejam de desconhecimento da pessoa classificada

V - INFORMAÇÕES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS:				
PAI E/OU RESPONSÁVEL				<input type="checkbox"/> Desconhecido
Nome:		Profissão: nascimento:		Data de
Estado Civil: <input type="checkbox"/> Solteiro <input type="checkbox"/> Casado <input type="checkbox"/> União estável <input type="checkbox"/> Viúvo <input type="checkbox"/> Divorciado <input type="checkbox"/> Separado				
Se Separado: <input type="checkbox"/> Separação legalizada <input type="checkbox"/> Separação não legalizada <input type="checkbox"/> Paga pensão alimentícia <input type="checkbox"/> Recebe pensão alimentícia				
Situação Ocupacional: <input type="checkbox"/> Trabalho Formal <input type="checkbox"/> Trabalho Informal (sem vínculo empregatício) <input type="checkbox"/> Desempregado				
<input type="checkbox"/> Aposentado - Profissão que exercia: Instituto que paga a aposentadoria: <input type="checkbox"/> INSS <input type="checkbox"/> IPERGS <input type="checkbox"/> Previdência complementar <input type="checkbox"/> Outros				
Se Falecido: Profissão que exercia: Deixou pensão: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Instituto que paga a pensão: <input type="checkbox"/> INSS <input type="checkbox"/> IPERGS <input type="checkbox"/> Previdência complementar <input type="checkbox"/> Outros				
Endereço de moradia: Complemento: Bairro: Estado:				N.º
Situação do imóvel de moradia: <input type="checkbox"/> Próprio <input type="checkbox"/> Alugado <input type="checkbox"/> Cedido <input type="checkbox"/> Financiado				
Situação Patrimonial do Pai ou Responsável				Valor estimado dos bens em R\$
Casa e/ou Apartamento	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 2	<input type="checkbox"/> 3 ou mais	
Terreno Urbano	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 2	<input type="checkbox"/> 3 ou mais	
Imóvel Rural	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 2	<input type="checkbox"/> 3 ou mais	
Automóvel	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 2	<input type="checkbox"/> 3 ou mais	
Motocicleta	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 2	<input type="checkbox"/> 3 ou mais	
Outros (Aplicações financeiras, Cotas de empresa, etc.)				



FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO – Folha 3/5

Mesmo que os pais ou responsáveis não façam parte do Grupo Familiar, estas informações devem ser prestadas, com exceção se sejam de desconhecimento da pessoa classificada

MÃE E/OU RESPONSÁVEL				<input type="checkbox"/> Desconhecida
Nome:		Profissão:		Data de
		nascimento:		
Estado Civil: <input type="checkbox"/> Solteira <input type="checkbox"/> Casada <input type="checkbox"/> União estável <input type="checkbox"/> Viúva <input type="checkbox"/> Divorciada <input type="checkbox"/> Separada				
Se Separada: <input type="checkbox"/> Separação legalizada <input type="checkbox"/> Separação não legalizada <input type="checkbox"/> Paga pensão alimentícia <input type="checkbox"/> Recebe pensão alimentícia				
Situação Ocupacional: <input type="checkbox"/> Trabalho Formal <input type="checkbox"/> Trabalho Informal (sem vínculo empregatício) <input type="checkbox"/> Desempregada				
<input type="checkbox"/> Aposentada - Profissão que exercia: Instituto que paga a aposentadoria: <input type="checkbox"/> INSS <input type="checkbox"/> IPERGS <input type="checkbox"/> Previdência complementar <input type="checkbox"/> Outros				
Se Falecida: Profissão que exercia: Deixou pensão: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Instituto que paga a pensão: <input type="checkbox"/> INSS <input type="checkbox"/> IPERGS <input type="checkbox"/> Previdência complementar <input type="checkbox"/> Outros				
Endereço de moradia: N.º Complemento: Cidade: Estado: Bairro:				
Situação do imóvel de moradia: <input type="checkbox"/> Próprio <input type="checkbox"/> Alugado <input type="checkbox"/> Cedido <input type="checkbox"/> Financiada				
Situação Patrimonial da Mãe ou Responsável				Valor estimado dos bens em R\$
Casa e/ou Apartamento	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 2	<input type="checkbox"/> 3 ou mais	
Terreno Urbano	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 2	<input type="checkbox"/> 3 ou mais	
Imóvel Rural	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 2	<input type="checkbox"/> 3 ou mais	
Automóvel	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 2	<input type="checkbox"/> 3 ou mais	
Motocicleta	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 2	<input type="checkbox"/> 3 ou mais	
Outros (Aplicações financeiras, Cotas de empresa, etc.)				



FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO - Folha 5/5

No quadro abaixo, você deve declarar todas as rendas obtidas pelos membros do grupo familiar, maiores de 14 anos, declarados no quadro IV (folha 2/4) (pais, irmãos, filhos e outros), que contribuam para a renda do grupo familiar, inclusive você enquanto candidato(a).

Todos os rendimentos apresentados devem ser os valores brutos, sem que ocorra nenhum tipo de dedução.

Renda Formal: refere-se à renda proveniente de atividade laboral com os devidos registros trabalhistas e com contribuição previdenciária.

Renda Informal: refere-se a rendas provenientes de trabalhos eventuais, sem contrato de trabalho ou sem vínculo empregatício sem contribuição da Previdência Social, declarados através do formulário – Declaração de Trabalho Informal; ou

Outras rendas: refere-se à renda proveniente de aluguel ou arrendamento, benefícios assistenciais como Bolsa Família, Pensão, Aposentadoria e/ou outros tipos de auxílios ou benefícios que não tenham contraprestação de serviço.

13º salário e 1/3 de férias: os valores brutos recebidos a título de 13ª salário e 1/3 de férias deverão, na fração de 1/12, serem somados aos rendimentos mensais e serão assim considerados no cálculo da renda bruta familiar *per capita*.

Nome	Tipo de renda N.º	Tipo de Renda: (1) Formal (2) Informal (3) Outras Rendas			
		FEV. 2023	MAR. 2023	ABR. 2023	Média 3 meses
TOTAL DA RENDA BRUTA FAMILIAR (somatório das médias dos 3 meses considerados)					
NÚMERO DE PESSOAS QUE COMPÕEM O GRUPO FAMILIAR (declarados no quadro IV – folha 2/4)					
RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA					

A renda familiar bruta per capita é calculada utilizando-se o valor total da renda familiar (somatório das médias dos 3 meses considerados), dividido pelo número de pessoas que compõem o Grupo Familiar. Este valor deverá ser igual ou inferior a 1,5 salário mínimo nacional (R\$ 1.953,00).



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa
Pró-Reitoria de Graduação

DECLARAÇÃO DE FAMÍLIA AMPLIADA
Processo Seletivo Residência em Saúde UFSM 2024

Eu, _____, (nome do(a) responsável pelo grupo familiar), portador(a) do RG n.º _____ e CPF: _____-_____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal da Santa Maria, que _____ (informar o nome da pessoa), portador(a) do RG n.º _____ e CPF: _____-_____, faz parte do grupo familiar, residindo em moradia conjunta e dependente da renda familiar.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na desclassificação ou perda da vaga de _____ (informar o nome da pessoa classificada) na UFSM.

Autorizo a Comissão para Avaliação da Renda Per Capita a confirmar e averiguar a informação acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) Declarante



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa
Pró-Reitoria de Graduação

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL - Sem recolhimento de INSS
(para membros do grupo familiar, inclusive a pessoa classificada)**

Processo Seletivo Residência em Saúde UFSM 2024

Eu, _____, RG n.º _____ e CPF: _____-_____, membro do grupo familiar, declaro para os devidos fins, que realizo trabalho informal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, tendo recebido como renda bruta nos três meses estabelecidos no edital, os seguintes valores:

1) Mês de _____	R\$ _____
2) Mês de _____	R\$ _____
3) Mês de _____	R\$ _____

Informo que o(s) local(is) de referência para essa(s) atividade(s) que exerço é (são) _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração bem como a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal de Santa Maria, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e Data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura da pessoa
classificada

Assinatura do(a) pai/mãe ou responsável (pessoa menor de idade)



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa
Pró-Reitoria de Graduação

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA
(para membros do grupo familiar, inclusive da pessoa classificada)**

Processo Seletivo Residência em Saúde UFSM 2024

Eu, _____ portador(a) do RG
n.º _____ e CPF: _____,
(grau de parentesco)
da pessoa classificada
_____, concorrente a uma vaga nesse
processo seletivo da UFSM, DECLARO, sob pena de configurar crime de falsidade ideológica (art. 299 do
Código Penal Brasileiro), não possuir qualquer fonte de rendimento.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) Declarante

Assinatura do(a) pai/mãe ou responsável
(declarante menor de idade)



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa
Pró-Reitoria de Graduação

DECLARAÇÃO DE MORADIA Nº 1:

O TITULAR DA CONTA NÃO ESTÁ NO NOME DO MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR
Processo Seletivo Residência em Saúde UFSM 2024

Eu, _____, (nome do proprietário(a) do imóvel)
CPF n.º _____-_____, declaro sob as penas da lei, para comprovação, que

pessoa classificada a uma vaga nesse processo seletivo da UFSM, reside em minha
propriedade desde o ano de _____ pagando, como aluguel, o valor de R\$
_____.

O imóvel está localizado na rua _____, n.º
_____, complemento _____, bairro
_____, município _____, estado
_____.

Declaro a verdade e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam na desclassificação do concurso ou perda da vaga na Instituição.

Autorizo a Comissão para Avaliação da Renda Per Capita a confirmar e averiguar a informação acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) proprietário(a) do imóvel

Assinatura da pessoa classificada



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa
Pró-Reitoria de Graduação

DECLARAÇÃO DE MORADIA Nº 2
A PESSOA CLASSIFICADA RESIDE EM MORADIA CEDIDA, SEM PAGAMENTO DE ALUGUEL

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____-_____, residente na rua _____, n.º _____, complemento _____, bairro _____, município _____, estado _____, pessoa classificada a uma vaga nesse processo seletivo da UFSM, declaro, sob pena de configurar crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal Brasileiro), que eu e o meu grupo familiar não possuímos bens imóveis e que o imóvel em que residimos é cedido por

(nome do(a) proprietário(a) do imóvel).

Autorizo a Comissão para Avaliação da renda Per Capita a confirmar e averiguar a informação acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura da pessoa classificada

Assinatura do(a) Proprietário(a) do imóvel

CPF _____-_____-_____.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa
Pró-Reitoria de Graduação

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SOCIAL (CTPS)**

(para membros do grupo familiar, inclusive a pessoa classificada)

Processo Seletivo Residência em Saúde UFSM 2024

Eu, _____,
portador(a) do RG n.º _____ e CPF _____ - _____, declaro para
os devidos fins que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), pelo seguinte motivo:

- Nunca solicitei a emissão;
- Perdi/extraviei e registrei em Boletim de Ocorrência;
- Perdi/extraviei e não registrei em Boletim de Ocorrência;
- Outros: _____

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art.299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação da pessoa classificada.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) Declarante

Assinatura do(a) pai/mãe ou responsável

(declarante menor de idade)

CPF _____ - _____ RG: _____



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa
Pró-Reitoria de Graduação

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI BLOCO DE PRODUTOR RURAL
(para membros do grupo familiar, inclusive a pessoa classificada)**
Processo Seletivo Residência em Saúde UFSM 2024

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____-_____,
declaro para os devidos fins que não possuo Bloco de Produtor Rural, pelo seguinte motivo:

- Nunca solicitei a emissão;
- Perdi/extraviei e registrei em Boletim de Ocorrência;
- Perdi/extraviei e não registrei em Boletim de Ocorrência;
- Outros: _____

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art.299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação da pessoa classificada.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) Declarante

Assinatura do(a) pai/mãe ou responsável
(declarante menor de idade)

CPF _____-_____-_____. RG: _____



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa
Pró-Reitoria de Graduação

ANEXO F – MODELOS DE TERMOS

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PRETOS/AS OU PARDOS/AS

Eu, _____, CPF , documento de identidade nº _____, declaro, para o fim específico de atender a esse processo seletivo da UFSM para ingresso no Programa de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, inscrito(a) no processo visando reserva de vaga para pessoas pretas ou pardas da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), que sou _____ (Preto ou Pardo). Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração: _____

Estou ciente de que o candidato(a) que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração terá, em consequência, sua matrícula recusada no curso, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

Santa Maria, ____ de _____ de 2023.

Assinatura



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa
Pró-Reitoria de Graduação

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO INDÍGENAS

Eu, _____, CPF , documento de identidade nº _____, declaro, para o fim específico de atender a esse processo seletivo da UFSM para ingresso no curso Programa de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, que pertencço ao Povo Indígena (identificar etnia) e membro da Comunidade Indígena _____ (nome da Terra indígena, ou Acampamento) situada no município de _____, estado _____. Estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito(a) às penalidades legais.

Santa Maria, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

Cacique/Lideranças/Chefe da Comunidade Indígena:

Nome:

Nº de documento de Identidade:

Assinatura:

OU

Liderança e/ou Membro da Comunidade Indígena Nome:

Nº de documento de Identidade:

Assinatura:

OU

Representante da FUNAI

Nome:

Nº de documento de Identidade:

Assinatura:



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa
Pró-Reitoria de Graduação

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS (anexar laudo
médico**

considerando o Decreto N. 5.296, de 02 de dezembro de 2004.)

Eu, _____, CPF , documento de identidade
nº _____, declaro, para o fim específico de atender a esse processo seletivo da UFSM
para ingresso no curso Programa de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde,
inscrito(a) no processo visando reserva de vaga para pessoas com deficiência. Declaro ainda que minha
condição de deficiência exige as seguintes condições de acessibilidade: _____

Estou ciente de que o candidato(a) que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas
quanto à autodeclaração terá, em consequência, sua matrícula recusada no curso, o que poderá acontecer a
qualquer tempo.

Santa Maria, ____ de _____ de 2023.

Assinatura